

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**COMPANHIA MUNICIPLA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO- PE- RIOLUZ nº 90457/2025**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **menor preço por item**, para a realização, sob o regime de **empreitada por Preço Unitário**, dos serviços comuns de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 13.303/2016, regulada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ c/c o que couber com a Lei Federal 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 30.538/2009, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-

Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> e no portal da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ no endereço eletrônico [https://rioluz.prefeitura.rio/governanca-corporativa/licitacoes/..](https://rioluz.prefeitura.rio/governanca-corporativa/licitacoes/)

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF **c/c o art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **05 (cinco)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “licitacao.rioluz@prefeitura.rio”.

1.6.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até **05 (cinco)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **“licitacao.rioluz@prefeitura.rio”.**

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização do **Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº **LUZ-PRO-2025/02145** de **11/05/2025**, publicada no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 13/08/2025.**

### 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **04 de setembro de 2025**, às **11:00** hs, o Pregoeiro iniciará a sessão pública da **PREGÃO ELETRÔNICO – PE-RIOLUZ Nº 90457/2025**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### 4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços comuns de engenharia de **REPAROS PREDIAIS**, sob regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica: **Hidráulica, Pintura, Elétrica, Telhado/Cobertura e Revestimento (item 23 do Termo de Referência)**.

4.3. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação *conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

### 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, terá **caráter sigiloso de acordo com o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

## 7. PRAZOS

7.1 – O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da referida publicação ou do memorando de início.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de **imediato** contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da **Lei Federal nº 13.303/2016**.

7.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de **30 (trinta)** dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **30 (trinta)** dias a contar do **aceite**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias **no mínimo**, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso **X do art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.**

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor **por item** do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, **dispositivo utilizado subsidiariamente face a utilização do COMPRASNET do Governo Federal.**

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus

anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de **02 (duas)** horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente **(art. 56, da Lei Federal nº 13.303/2016)**.

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

**I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, ou**

**II – valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.**

11.3.4 – A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a **Lei Federal nº 13.303/2016**.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **10 (dez)** minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/menor desconto **por item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **para cada item** na estimativa de valores.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **para cada item** na estimativa de valores.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos na **Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 — Haverá um prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de **menor valor**.

12.6 – A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do **art. 51, inciso VI c/c o art. 57, da Lei Federal nº 13.303/2016**, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, **na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.**

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: **A.7, B.5, C.3.c.1 (se não proprietária) e D.1.**

13.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

#### (A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do **Anexo VI**.

#### (B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que **1 (um)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que **1 (um)**. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a **30%**. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado

no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do **art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** e do Anexo \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico **PE-RIOLUZ nº 90457/2025**.

#### (C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou

positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, **além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.**

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a

dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo VII**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive **quando constarem irregularidades que configure dano à COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ, adotarão as providências necessárias para a apuração das**

**infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão à Assessoria Jurídica cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência**, e 337–F do Código Penal.

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do **Anexo VIII**, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do **Anexo X**, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato.

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do **Anexo XIII**, quando for o caso.

#### **14. MEDIÇÕES**

14.1 – As medições dos serviços obedecerão ao **Termo de Referência (Anexo I)**, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas do serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido **na Lei Federal nº 13.303/2025**, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**.

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

## **15. RECURSOS**

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato **(Anexo III)**.

## **16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (utilizado para divulgação).

## **17. GARANTIA**

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no **art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016**.

**17.1.1 – Em até 30 dias, contados da data da assinatura do contrato, no caso de indicação da espécie de seguro garantia e fiança bancária. Em até 05 dias úteis, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, nos casos de utilização de caução em dinheiro.**

17.1.2 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. *[O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].*

17.2 – A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do **§ 3º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o **art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas **no art. 701, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016**.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente **o Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo \_\_\_\_, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**.

18.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as

microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços e materiais empregados que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo **setor responsável pela fiscalização da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.**

18.6.1 A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Nos casos em que a assinatura do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ.**

18.12 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o **Termo de Referência (Anexo I)**, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança **no**

**setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança **no setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**.

19.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

## **20. REAJUSTE**

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), data do orçamento 27/06/2025, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po[(I-Io)/Io]$$

### **Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 589 do RGCAF:

**a). Advertência;**

**b). Multa;** na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

**c). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo de 2 (dois) anos;**

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.

21.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços.

21.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

21.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro .

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da

	Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração de visita
Anexo XI	Declaração ME/EPP
Anexo XII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo da Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo XIII	Indicação da localização das instalações

23.6 – Este Edital contém **180** folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

---

**PREGOEIRO**

**GERALDO CAXIAS FILADELFO**

**Coordenador de Licitação**

**53/2.572.132-5**

**Coordenadoria de Licitação da Presidência da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PREDIAIS)

**1. DO OBJETIVO DO INSTRUMENTO.**

---

O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da viabilidade técnica e econômica conferida pelo competente Estudo Preliminar, anexo ao processo administrativo, com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a contratação dos serviços descritos neste Instrumento, mediante indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do objeto licitado, bem como, as condições e as quantidades a serem contratadas, de modo a orientar o futuro contratado e a fiscalização da Autarquia, amparado na Lei 13.303/16, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**2. DO OBJETO.**

---

Contratação via certame licitatório de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS PREDIAIS** para as gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública.

Os serviços especificados neste instrumento compreendem tanto as manutenções preventivas, quanto as corretivas dos sistemas, equipamentos e instalações prediais, através da realização de serviços comuns de engenharia, sob demanda, a serem executados diretamente nas unidades da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, assim entendidos como todas as 7 (sete) gerências e sede, por meio de equipe especializada, com atividades programadas.

Além dos serviços de manutenção predial, a empresa CONTRATADA será responsável ainda pelo fornecimento de todos os materiais necessários à sua perfeita execução, bem como, a disponibilização de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, insumos e EPIs, na forma especificada neste Instrumento.

Resumo da Contratação:

GERÊNCIAS	REGIÃO
01	NORTE
02	NORTE
03	NORTE

04	SUL
05	SUL
06	NORTE
07	SUL
08	SEDE

A manutenção preventiva destina-se a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos e sistemas que integram as instalações prediais, bem como da estrutura da edificação, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com as normas técnicas específicas, devendo para tanto, quando necessário, executar os serviços de adaptação, adequação, modificação, recuperação, restauração e reformas.

A manutenção corretiva, incluída a reforma, destina-se ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e sistemas que integram as instalações prediais, bem como da estrutura da edificação, mediante execução de serviços de regulagem e ajustes mecânicos, elétricos, hidráulicos, entre outros, com eventual substituição de peças, componentes acessórios que apresentarem desgaste, defeito, mau funcionamento, baixo desempenho e/ou quaisquer outras situações comprometedoras, devolvendo-lhes o perfeito estado de uso e ocupação de acordo com as normas técnicas específicas.

Contratação em referência ocorrerá em regime de empreitada, pelo preço unitário, de forma contínua, sem dedicação de mão de obra.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

---

Conforme informado no item 2 deste Instrumento, a pretensa contratação possui objetivo de atender às necessidades de reparo predial das gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, por meio de atividades pré-programadas pela fiscalização CONTRATANTE, assim como atividades executadas por meio de solicitação por ordem de serviço.

Deveras, a pretensa contratação é absolutamente necessária e essencial à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração, salientando que somente através desses serviços, da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública poderá buscar a manutenção de suas instalações prediais, com vistas a evitar acidentes e ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e

gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores e usuários, de modo que a ausência desses serviços compromete a própria continuidade das atividades da Administração.

Justifica-se ainda a contratação em referência, pois, não obstante ao envelhecimento natural dos imóveis diante da constante utilização e da saturação ocasionada pela alta rotatividade de pessoas e usuários, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, a CONTRATANTE possui o poder dever de garantir a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais por meio de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento, com a substituição de componentes e ou materiais defeituosos, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades e ou expor os usuários e servidores a riscos desnecessários.

Com efeito, o objetivo da presente contratação é alcançar a conciliação perfeita entre os menores custos possíveis e o atendimento célere, mas adequado das parcelas necessárias ao bom funcionamento dos locais de prestação de serviços, colocando-se em prática os princípios da eficiência e efetividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, o que não seria possível através de outro viés.

Sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores profissionais capacitados para essa finalidade e por se tratar de atividade de meio, evidencia-se que a terceirização dos referidos serviços é o modelo mais adequado para a conquista da meta almejada, contribuindo para o elevado padrão na satisfação do interesse público.

Ademais, somente através da pretensa contratação a administração poderá lograr êxito em evitar acidentes e transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores e usuários.

Com base nas experiências de contratações anteriores e levando-se em consideração os levantamentos realizados nos estudos técnicos preliminares, a pretensa contratação é adequada e suficiente para suprir a demanda e a necessidade da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, para os próximos 24 meses, sem prejuízo do que determina o Art. 71, da Lei 13.303/16.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.**

---

Os serviços especificados neste Instrumento enquadram-se como SERVIÇOS COMUNS para fins licitatórios, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Edital e

seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação técnica criteriosa.

Os serviços especificados neste Instrumento caracterizam-se como sendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O presente objeto é catalogado por meio do ID SIGA nº112756.

## **5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.**

---

A modalidade de licitação adotada para a pretensa contratação será o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, vez que o mesmo destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O julgamento se dará pelo menor preço da proposta, conforme disposto na Lei 13.303/16.

Com fulcro no art. 51 §1º da Lei 13.303/16, a fase de habilitação deverá ser anterior à apresentação de propostas e julgamento. Isso por quê, quando anterior à apresentação de propostas e julgamento, a habilitação almeja verificar se cada competidor preenche os requisitos estabelecidos para participar da competição, resguardando, assim, a Administração Pública de atrasar o certame, tornando-o menos custoso. Ademais, tal inversão possibilita a participação do licitante que tenha condições de oferecer uma proposta a ser analisada, assentada na premissa de que, tendo sido habilitado, tal licitante estaria em condições de cumprir a proposta que vier a ser vitoriosa no certame.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

Devido às características e as especificações do serviço, o prazo de duração do contrato, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data de assinatura, podendo, no entanto, por interesse da administração, ser prorrogado, desde que a proposta da

empresa permaneça mais vantajosa.

## **7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.**

---

Com base no Art. 32, II da Lei 13.303/16, devido à peculiaridade dos serviços que se pretende contratar, a licitação não deverá ser realizada de modo parcelado, a fim de se efetivar a economicidade no valor global.

A contratação neste formato, além de técnica e economicamente melhor viável, evita uma perda em escala de economia.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

---

O critério de avaliação das propostas será o menor preço.

O regime de execução dos serviços será indireto, de forma contínua, sem dedicação de mão de obra, mediante empreitada por preço unitário.

A licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes dos Anexos do Edital.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à emissão dos documentos, equipamentos, materiais, insumos, seguros, traslado, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar nº 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

---

A pretensa contratação encontra amparo legal na Lei Federal n.º 13.303/16 e demais disposições legais aplicáveis.

## **10. RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

---

A descrição detalhada dos locais de prestação de serviços com os respectivos endereços estão devidamente especificadas nos quadros abaixo:

<b>GERÊNCIAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1514 – Benfica
02	Rua Barros Barreto, 83 – Bonsucesso, RJ
03	Rua João Vicente, 2143 – Marechal Hermes
04	Rua Prof. Alvaro Rodrigues, 420 – Botafogo, RJ
05	Av. Ayrton Senna, 2001, bloco AB – Barra da Tijuca
06	Rua Laudelino Vieira de Campos, s/n – Campo Grande, RJ
07	Rua Alvaro Alberto, 165 – Santa Cruz, RJ
08 (SEDE)	Rua Voluntários da Pátria, 169, Botafogo, RJ

## **11. DA MÃO DE OBRA.**

---

Para fins de execução dos serviços descritos neste Instrumento, a CONTRATADA disponibilizará e credenciará junto a FISCALIZAÇÃO da contratante, quantitativo estimado de mão de obra especializada, não residente, de acordo com as categorias profissionais constantes no ANEXO II- B, devendo a empresa licitante atentar-se consideração dos profissionais listados no ANEXO II-D constante deste Termo de Referência trabalhando no horário de funcionamento estabelecido neste Instrumento.

## **12. DEFINIÇÕES GERAIS.**

---

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser realizada após a ocorrência de uma pane/defeito, destinado a recolocar o item em condições de executar uma função requerida.

A manutenção corretiva será dividida em duas classes de atendimento:

**EMERGENCIAL:** Caracterizado como serviços que visem a sanar causa de risco iminente às pessoas, instalações e/ou que impactem diretamente serviços prestados pela CONTRATANTE e;

**NORMAL:** serviços comuns, não caracterizados como emergenciais.

Entende-se como TEMPO DE ATENDIMENTO o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o tempo decorrido para o início da vistoria física na unidade indicada a ser realizado pela CONTRATADA.

Entende-se como TEMPO DE SOLUÇÃO o período compreendido entre a autorização da execução dos serviços pela contratante e o tempo decorrido para a finalização dos reparos necessários executados pela CONTRATADA.

Entendem-se como MATERIAIS DE CONSUMO todos os materiais aplicados na execução dos serviços de manutenção conforme disposto no ANEXO II-A deste instrumento, citando como exemplos: fitas isolante, lixas, cola para encanamento, cola para madeira, estopas, arames, buchas, parafusos, arruelas, porcas, pregos, anilhas, abraçadeiras de nylon, soldas, rejuntas, lubrificantes, graxas, removedores, rebites, borracha de silicone, espuma de poliuretano, vedarosca, entre outros.

REGIÃO DE ABRANGÊNCIA define-se como sendo os locais aonde serão executados os serviços, de acordo com a necessidade, conforme especificações no capítulo 9 deste Instrumento.

Entende-se como MEDIÇÃO a quantificação física analítica de materiais e serviços efetivamente prestados/utilizados, dentro dos prazos e das condições especificadas neste instrumento.

### **13. SÍNTESE DOS SERVIÇOS E DO PESSOAL TÉCNICO.**

---

A presente contratação objetiva assegurar a execução do conjunto de atividades necessárias à correção preventiva e corretiva das características de desempenho técnico das instalações incorporadas às edificações, incluindo instalações hidráulicas, elétricas, lógica e de elementos da construção civil dos das gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública,.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a não modificar as características originais das unidades ou instalações da CONTRATANTE.

Nos casos em que a intervenção de manutenção coloque em risco a integridade de algum equipamento, objeto ou material posicionado próximo ao local de trabalho, ou por necessidade de bom desenvolvimento dos serviços, os mesmos deverão ser retirados ou protegidos e devolvidos à posição inicial ao término da intervenção.

Em relação à movimentação de mobiliário, objetos ou materiais descritos acima, a mesma poderá ocorrer também nos casos de mobilização e desmobilização de postos.

Os atendimentos nas dependências da CONTRATANTE poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como, aos sábados, em faixa horária a ser definida pela CONTRATANTE oportunamente, entre as 7h00min e as 22h00min.

Em todos os casos será assegurado à CONTRATADA que os horários de atendimento deverão estar limitados à carga horária dos respectivos profissionais responsáveis pela realização dos trabalhos, sobre o qual não haja incidência de adicional noturno ou de qualquer outra natureza.

A CONTRATANTE poderá delimitar os dias e a faixa horária de atendimento em função dos dias e horário de funcionamento da unidade, de forma a evitar transtornos ao funcionamento da mesma.

No caso de serviços em imóveis situados em condomínios, como shoppings, aeroportos, complexos de depósitos e demais logradouros que tenham acesso controlado, as intervenções deverão ser realizadas nos horários permitidos pelas respectivas administrações, cujo contato ficará a cargo da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ser acionada quando necessário para proceder com a autorização.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA, conforme cronograma (preventivas) ou sempre que necessário, por solicitação da CONTRATANTE, com o objetivo de reparar as avarias apresentadas nas instalações.

A contratada deverá possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) ou (CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, da área civil e de instalações elétricas.

A empresa poderá disponibilizar um profissional para cada disciplina ou profissional com formação nas duas disciplinas sendo aceito acervo em uma ou outra disciplina, sendo o mesmo responsável pelos serviços prestados nas gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de

Iluminação Pública.

O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Profissional Representante da CONTRATADA.

A cobrança dos serviços se dará sobre o total de ordens de serviço executadas dentro do referido mês, devidamente atestadas pela unidade e aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificado no ANEXO II-A deste Instrumento.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle de qualidade dos materiais utilizados nas manutenções a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, podendo ocasionalmente ser exigida a nota fiscal do material utilizado.

Todo o material desperdiçado por mau uso/emprego deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma estabelecido para conclusão dos serviços, de modo que as despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

As despesas com Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados, bem como, as multas impostas à CONTRATADA pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

Os serviços deverão ser dirigidos por engenheiro civil, arquiteto, encarregado de manutenção ou proprietário da empresa CONTRATADA, os quais ficarão responsáveis, a título de operários.

Os locais onde serão realizados os serviços de manutenção deverão ser limpos, frequentemente, por conta exclusiva da CONTRATADA, evitando-se o acúmulo de entulho através dos procedimentos de descarte adequados e sustentáveis.

Os materiais de reposição e recomposição a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços por ela propostos na Planilha de custos de materiais, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pela CONTRATANTE, mensalmente.

As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas em projetos e devem ser confirmadas junto à CONTRATANTE no momento oportuno

A CONTRATADA deverá providenciar os materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com as ordens de serviço de manutenção corretiva e cronograma de manutenção preventiva, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverá ser observado às marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da CONTRATANTE ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

## **14. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, inclusive com a substituição de material defeituoso, conforme descrição abaixo.

**14.1. Hidráulica:** manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários; nos serviços de instalação de ponto hidráulico as tubulações e demais insumos deverão distar 9 (nove) metros entre o ponto de origem ao ponto de destino.

14.1.1. Com relação às instalações hidráulicas e sanitárias, a CONTRATADA deverá efetuar a correção de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios, válvulas e caixas de descarga com

regulagem do fluxo d'água, efetuando a revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.

14.1.2. A CONTRATADA será responsável ainda por efetuar a correção das tubulações das colunas de água, esgoto, bem como calhas, ralos e aparelhos sanitários, serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, inspecionando tampas e possibilidade de transbordamentos, além das caixas coletoras e caixas de gordura, retirando materiais sólidos depositados e afins.

**14.2. Elétrica:** manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais, e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles e etc), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que sefaçam necessários; nos serviços de instalação de ponto elétrico as fiações e demais insumos deverão distar 9 (nove) metros entre o ponto de origem e o ponto de destino.

14.2.1. Caberá à CONTRATADA inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros), efetuando os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas, aterramento, bem como, verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e afins, com o objetivo de reativar o sistema.

**14.3. Telefonia e lógica:** Serviços técnicos especializados em cabeamento estruturado. Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos nas instalações telefônicas e de lógica prediais; nos serviços de instalação de ponto de telefonia/lógico as fiações e demais insumos deverão distar 9 (nove) metros entre o ponto de origem e o ponto de destino. O padrão técnico deverá seguir as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801. Os pontos remanejados e os novos pontos deverão ser certificados, conforme as normas citadas. Os serviços consistem basicamente nas seguintes atividades:

- a) Efetuar manutenção e a ampliação da rede lógica;
- b) Realizar remanejamento de pontos de rede lógica conforme projeto fornecido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. A contratada deverá providenciar o fornecimento, o lançamento e a conexão de cabos, o fornecimento e a montagem de eletrodutos e

outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija;

- c) Efetuar instalação de novos pontos da rede lógica conforme projeto fornecido pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, incluindo todo o material necessário, como cabos, conectores, suportes, eletrodutos.

**14.4. Alvenaria:** manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, coberturas e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e reaterar valas, limpar a obra, colocação (assentamento), manutenção conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos, demolições e recuperações de paredes, raspagem de paredes, reparos de alvenaria e pintura, remoção de ferro, remoção de divisórias (madeira, PVC e etc); limpeza em geral; outros serviços de alvenaria que se façam necessários:

- a) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, inclusive os serviços de serralheria que porventura se façam necessários;
- b) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;
- c) Conforme o caso será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;
- d) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como: hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos detritos/entulhos, observando a legislação ambiental pertinente. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, ou quando não especificada, de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

**14.5. Pintura:** manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros, meios-fios, etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros. Raspagem de paredes e preparo par apintura (aplicação de massa e lixamento). Qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeiras, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento, outros serviços de pintura que se façam necessários; a regular execução dos serviços deverá possuir 3 (três) camadas de pintura.

14.5.1. Realizar serviços de pintura nos locais onde se fizerem necessárias às intervenções corretivas visando à conservação das instalações civis, inclusive de paredes, portas e esquadrias, serviços de substituição e reparos em revestimentos providenciando às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos detritos/entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.

**14.6. Carpintaria:** manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras, cadeiras e armários, conserto do amadeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários;

14.6.1. Realizar montagem/desmontagem, realocação e substituição de divisórias, pias e bancadas de cozinha e similares, de modo a possibilitar a execução dos serviços.

**14.7. Esquadrias:** colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, ferro, etc).

**14.8. Cobertura:** colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos e etc.)

**14.09. Poda e capina:** Poda; Remoção e destoca; Capina: Roçada de gramíneas com corte de grama, arremete, beiral, varreção e recolhimento do material produzido. Roçada manual e roçada mecanizada. Capina manual, poda de arvores e grama, inclusive remoção dos resíduos para destinação final.

14.09.1. Capina manual: poda de árvores e grama a operação de corte e erradicação de vegetação rasteira e galhos (mato, galhos, gramas e ervas, etc.), na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção final dos resíduos de forma ambientalmente adequada.

Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços. Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Não obstante as rotinas básicas de manutenção predial preventiva e corretiva especificada acima de forma meramente exemplificativa, caberá à CONTRATADA, em todos os casos, executar também os serviços que porventura não estejam previstos neste Instrumento, mas que se enquadrem nas mesmas características de reparo predial, entre eles, reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como obra ou reforma.

Em todos os casos, os serviços contratados consistem em inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações elétricas, nas instalações hidráulicas, sanitárias, rede de dados e demais componentes da edificação, além de outros equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte dos edifícios objeto desse Instrumento e que caracterize manutenção.

## **15. DA ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

---

As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme periodicidade especificada abaixo:

### **Instalações Elétricas**

- **Semanal:**

Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros), inclusive das coberturas de vistoria.

- **Mensal:**

Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais.

Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.

Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.

Verificar a concordância com as condições limites decorrente máxima permitida para a proteção dos cabos.

Limpar, interna e externamente, os quadros.

Inspecionar os isoladores e conexões.

Realizar medição da resistência de aterramento em todo o sistema, corrigindo eventuais anomalias.

➤ **Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas**

- **Mensal**

Medir e registrar resistência de aterramento.

Combater oxidação através de aplicação de produto químico

- **Semestral**

Regular os reles de sobrecorrente.

Verificar e corrigir se necessário.

Estado do captor.

Cabos e tubulações de descida.

Conexão de aterramentos e grampos tensores.

Malhas de terra.

Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

- **Anual**

Regular os reles de sobrecorrente.

Verificar e corrigir se necessário.

Estado do captor.

Cabos e tubulações de descida.

Conexão de aterramentos e grampos tensores.

Malhas de terra.

➤ **Sistema de Distribuição**

- **Lâmpadas– Semanal**

Inspecionar e substituir as lâmpadas queimadas.

- **Luminárias– Mensal**

Inspecionar e executar a limpeza.

Substituir as peças avariadas (reatores, soquetes, vidros de proteção e outros).

Substituir lâmpadas queimadas.

Substituir reatores e startes defeituosos.

Limpar, cuidadosamente, todos os componentes das luminárias.

Verificar fiação substituindo os fios que apresentarem defeitos de isolamento.

Apertar terminais e fixações.

Inspecionar bocais ou suportes, sanando problemas detectados.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

➤ **Interruptores e Tomadas**

• **Mensal**

Inspecionar e executar os reparos necessários.

Verificar tomadas e interruptores, substituindo os defeituosos.

Efetuar limpeza geral. Reapertar conexões e fixações.

Recompor isolamentos defeituosos.

Substituir interruptores e tomadas defeituosas.

Substituição de espelhos.

Colocação de placas cegas e de peças com furação e de placas metálicas das caixas de passagem.

Instalação de tomadas mono ou trifásicas.

Instalação de extensões.

Reforma de quadros de disjuntores.

Substituir fechaduras e trincos, dobradiças, portas e placas de fundo e do painel.

Pintura das caixas dos quadros de disjuntores.

Substituição de caixas de passagem 3x3, 4x2, 4x4.

Substituição de fusíveis tipo cartucho. Substituição de chaves tipo faca, blindadas, etc.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

➤ **Fios e Cabos**

• **Trimestral**

Executar teste de isolamento.

Inspecionar a capa isolante.

Medir temperatura e sobrecargas, reapertar os terminais.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

➤ **Quadros Gerais de Força e Luz**

- **Mensal**

Ler os instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamento.

Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.

Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.

Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos.

Verificar o aquecimento dos cabos de alimentação.

Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral.

Executar a limpeza externa e interna do quadro.

Inspecionar os isoladores e conexões.

Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactoras, etc.

Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

- **Trimestral**

Reapertar conexões.

Substituir lâmpadas queimadas.

Corrigir atuação do painel de sincronismo.

Substituir fusíveis queimados.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

- **Semestral**

Limpar internamente com ar comprimido.

Verificar contatos das chaves contadoras, substituindo se necessário.

Verificar atuação dos relés de proteção.

Verificar funcionamento do flutuador de baterias.

Medir resistência de isolamento, corrigindo se necessário.

Aferir instrumentos.

Regular tensão e frequência do gerador.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável

➤ **Chaves Magnéticas**

• **Semestral**

Verificar o funcionamento sem faíscas em excesso.

Verificar e regular os contatos (pressão).

Verificar o estado de conservação dos fusíveis. Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

➤ **Chaves Magnéticas**

• **Semestral**

Verificar o funcionamento sem faíscas em excesso.

Verificar e regular os contatos (pressão).

Verificar o estado de conservação dos fusíveis.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável

➤ **Disjuntores**

• **Semestral**

Executar limpeza dos contatos.

Reapertar os parafusos de ligação.

Executar teste de isolamento.

Lubrificar.

Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termo magnéticos.

Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores.

Verificar a regulagem dos disjuntores gerais.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

➤ **Contatores**

• **Semestral**

Executar limpeza dos contatos.

Reapertar os parafusos de ligação.

Lubrificar as partes móveis.

Executar a limpeza da câmara de extinção.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

➤ **Rede de Aterramento**

• **Semestral**

Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha decobre nu, etc.

Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.

Verificação da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados.

Verificação dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

OBS: Estas manutenções deverão ser realizadas com base na última manutenção preventiva executada.

➤ **Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas-Para-raios**

• **Semestral**

Verificar o estado de conservação das hastes isoladoras.

Verificar a medida de isolamento.

Verificar a continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

➤ **Alta Tensão- Subestação**

➤ **Transformadores de força**

• **Anual**

Detectar vazamentos.

Verificar o nível e da rigidez dielétrica do óleo.  
Inspeccionar as partes metálicas.  
Executar testes de isolamento.  
Executar limpeza geral.  
Reapertar os cabos do secundário do transformador.  
Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

➤ **Instrumental de Medição**

• **Anual**

Executar limpeza geral.  
Inspeccionar a eletromecânica.  
Reapertar os parafusos e terminais.  
Executar aferição de escalas.  
Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

**Instalações Hidráulicas e Sanitárias**

• **Quinzenal**

Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.  
Detectar e reparar vazamentos.  
Inspeccionar e reparar os sistemas de esgotamento de água pluvial (calhas, tubos de queda e caixas), inclusive das coberturas de vistoria.

➤ **Bombas Hidráulicas**

• **Mensal**

Inspeccionar as gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.  
Lubrificar os rolamentos, mancais e outros.  
Verificar o funcionamento do comando automático.  
Corrigir os problemas detectados.

➤ **Válvulas e Caixas de Descargas**

- **Quinzenal**

Inspecionar os vazamentos.

Regular e reparar os elementos componentes da válvulas.

Testar válvulas e caixas de descarga para verificar vazamentos e regularo fluxo de água.

- **Registro,Torneiras e Metais Sanitários**

- **Mensal**

Inspecionar os itens e efetuar as correções necessárias.

Inspecionar os vazamentos.

Limpar e desobstruir o que for necessário.

Reparar e fixar os metais.

Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

- **Ralos e Aparelhos Sanitários**

- **Mensal**

Inspecionaro funcionamento.

Limpar e desobstruir o que for necessário.

- **Válvulas Reguladoras de Pressão**

- **Mensal**

Inspecionar o funcionamento das válvulas.

Reparar o que for necessário.

- **Reservatórios**

- **Semestral**

Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção.

Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.

Controlar o nível de água para verificar vazamentos.

Inspecionar as tabulações imersas naágua.

Corrigir os problemas detectados.

OBS: Estas manutenções deverão ser realizadas com base na última manutenção preventiva executada.

➤ **Esgoto Sanitário**

• **Ralos-Mensal**

Inspecionar periodicamente o funcionamento.

Executar os serviços de limpeza e de desobstrução.

• **Bombas de Esgoto- Mensal**

Inspecionar gaxetas, manômetros e a ventilação do ambiente.

Lubrificar os rolamentos, mancais e outros.

Verificar o funcionamento do comando automático.

• **Tubulações (tubo, conexão, fixação e acessórios)- Trimestral**

Verificar existência de corrosão.

Detectar e reparar vazamentos.

Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.

Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

Inspecionar as tubulações das colunas de água.

• **Poço de Recalque-Semestral**

Inspecionar e reparar as tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção.

Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controlar as trincas nas paredes para verificar vazamentos.

• **Fossas Sépticas-Semestral**

Inspecionar as tampas e possibilidade de transbordamentos.

Efetuar os reparos necessários.

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução

- **Caixa Coletoras e Caixas de Gordura-Semestral**

Efetuar inspeção geral.

Retirar materiais sólidos depositados.

Retirar os óleos e gorduras.

A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos/detritos, observando a legislação ambiental pertinente promovendo, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas.

- **Recomendações Gerais-Mensal**

Eliminar vazamentos e infiltrações.

Substituir tubulações de ferro galvanizado, chumbo, PVC, barbarás e fibrocimento danificadas.

Substituir reparos de válvulas de descarga, válvulas de descarga completas, regulagem de válvulas e registros de qualquer espécie que se apresentem defeituosos.

Manter os registros com seus respectivos volantes.

Manter limpos os sifões das pias, cubas, lavabos e tanques.

Substituir sifões e válvulas das pias, cubas, lavatórios, etc. que se apresentem defeituosos.

Trocar sempre que necessário os reparos de torneiras.

Substituir torneiras simples e com misturadores que se apresentem defeituosos.

Substituir chuveiros de água quente e fria que se apresentem defeituosos.

Substituir tampos de ralos cromados, de plástico e ferro fundido que se apresentem defeituosos.

Reparar e substituir as peças danificadas do sistema de recalque de esgoto primário/secundário.

Executar o desentupimento da rede de esgoto secundário, compreendendo todas as caixas de esgoto e águas pluviais, caixas de gordura, caixas de areia e bocas de lobo e o poço central coletor de esgotamento, com equipamento coletor de detritos, bem como as respectivas interligações.

- **Águas Pluviais**

- **Bomba de Recalque- Mensal**

Inspecionar as gaxetas e manômetros para ventilação do ambiente.

Lubrificar os rolamentos, mancais e outros.

Verificar o funcionamento do comando automático.

- **Ralos-Mensal**

Inspecionar periodicamente o funcionamento.

Executar os serviços de limpeza e de desobstrução.

- **Calhas (inclusive das coberturas) - Mensal**

Inspecionar e reparar pontos com vazamento.

Executar serviços de limpeza e de desobstrução.

Inspecionar pontos de fixação.

Inspecionar as uniões, calha e tubos.

Executar pintura dos condutores metálicos.

- **Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)-Trimestral**

Verificar existência de corrosão.

Detectar e reparar vazamentos.

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.

Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

Inspecionar as tubulações das colunas de água.

- **Caixas de Inspeção e de Areia- Trimestral**

Inspecionar o funcionamento.

Executar serviços de limpeza e de desobstrução.

- **Poço de Recalque–Semestral**

Inspecionar e reparar as tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção.

Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

➤ **Utilidades**

• **Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)-Semestral**

Inspeção de vazamento e corrosão.

Serviços de limpeza. Reparos de trechos e fixações.

Inspeção das uniões dos tubos com as conexões.

Pintura contra corrosão.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

• **Bombas de Vácuo e Reservatórios-Semestral**

Inspeção de funcionamento.

Inspeção e reparos na pintura.

Inspeção e lubrificação das partes móveis tal como caixa de rolamento.

Inspeção de rolamentos, mancais, selos mecânicos, acoplamento e outros.

Verificar juntas e gaxetas quando forem desmontadas.

Verificar periodicamente o nível de ruído proveniente do desbalanceamento dinâmico.

Verificar a alteração da temperatura e registrá-la como parâmetro.

Verificar o funcionamento dos filtros, resfriadores, desumidificadores.

Inspeção de ventilação e temperatura no ambiente de central de vácuo.

Inspeção, limpeza, reaperto, teste de acionamento do painel elétrico.

Emissão de relatório assinado pelo profissional responsável.

➤ **Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio**

• **Hidrantese “Sprinklers”-Mensal**

Inspeccionar e ligar as bombas.

Inspeccionar e limpar quando necessário, a caixa d’água reservada ao sistema.

Inspeccionar limpeza dos bicos de “sprinklers”.

Inspeccionar tubulações e verificar condições de funcionamento.

Testar dispositivos de alarme de descarga de água e lacração na posição normal de abertura às válvulas que controlam seu fornecimento.

Testar funcionamento do grupo moto-bomba.

Testar mangueiras e escoamento quanto a eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação.

Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema.

Verificar estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição.

Verificar normalidade do abastecimento d'água do sistema e possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento.

Verificar pressão dos manômetros.

Os serviços previstos nesse item deverão ser realizados por empresa devidamente cadastrada, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 42, de 17 de Dezembro de 2018 que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

- **Bombas Hidráulicas e Tubulações-Mensal**

Inspecionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.

Lubrificar rolamentos, mancais e outros.

Verificar funcionamento do comando automático.

Verificar registros e tubulações.

- **Equipamentos de Medição - Mensal**

Inspecionar e recalibrar os manômetros.

Inspecionar e recalibrar os pressostatos.

### **Instalações Cívicas/Serviços de Carpintaria**

➤ **Informações gerais:**

- **Quinzenal**

Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.

Verificar o funcionamento das portas das divisórias, fazendo as regulagens e reparos necessários.

- **Trimestral**

Inspecionar persianas, com reparo dos elementos danificados.

Inspecionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados.

Verificar e ajustar portas e fechadura sem divisória.

- **Semestral**

Realizar serviços de pintura visando à conservação das instalações civis, inclusive de paredes, tetos, portas, esquadrias e coberturas de vistoria.

- **Anual**

Lavar as paredes externas para retirar o acúmulo de sujeira, fuligem e fungos. Utilizar sabão neutro para lavagem, não devendo ser utilizado produto químico corrosivo.

➤ **Alvenarias**

- **Inspeção- mensal**

Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados. Quando forem observadas trincas deverá ser descascado ou retirado o revestimento, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada e aplicar procedimentos padrão nessas patologias.

Verificar visualmente o aspecto final dos revestimentos; pintura; cerâmica em piso e parede, etc.

Observar se há infiltrações, mofo, revestimento solto e providenciar os reparos necessários.

Quando executado grandes reparos em paredes perpendiculares, verificar o esquadro entre as paredes com esquadro de alumínio.

Verificar a planeza do revestimento utilizando uma régua de alumínio (tolerância:  $\pm 3$ mm).

Verificar a regularidade dos cantos, também com o apoio de uma régua de alumínio.

Inspecionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.

Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias. Inspecionar o piso interno e externo, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.

Verificar prumo das divisórias com auxílio de uma régua de prumo.

Verificar visualmente o acabamento das chapas e das emendas e das divisórias de gesso

acartonado.

Verificar a necessidade de substituição e reparos em revestimentos.

- **Rejunte-Trimestral**

Verificar e completar o rejuntamento quando aparecerem falhas.

No caso de fachadas e pisos, verificar as juntas de trabalho. Estas devem ser preenchidas com mástique e nunca com argamassa para rejuntamento.

OBS: Estas manutenções deverão ser realizadas com base na última manutenção preventiva executada.

- **Divisórias**

- **Mensal**

Verificar visualmente o acabamento das chapas e das emendas das divisórias.

- **Trimestral**

Verificar e ajustar portas e fechaduras em divisória.

Verificar situação dos perfis e parafusos quanto à oxidação.

Verificar fixação dos vidros e estabilidade dos conjuntos.

Verificar condições de acabamento das chapas.

- **Revestimento cerâmicos, vinílicos, melamínicos e outros–pisos, parede e teto**

- **Mensal**

Para a recolocação de peças, atentar para o uso correto de argamassa colante para cada tipo de pedra e ambiente (interno e externo).

Obs:Verificar na embalagem se as características das argamassas colantes atendem aos requisitos de uso.

- **Trimestral**

Verificar se existem peças soltas ou trincadas e reassentá-las imediatamente com argamassa colante adequada.

➤ **Pisos cimentados e acabado sem concreto**

• **Mensal**

No caso de demolição parcial do piso, atentar para não provocar deformações: destacamentos, depressões, saliências, fissuras ou outras imperfeições, tanto no piso remanescente como no trecho novo.

Verificar o caimento do contrapiso para os locais de escoamento de água. O caimento mínimo deve ser de 0,5% em áreas molhada ou áreas externas. A verificação final pode ser feita jogando-se água no piso.

Verificar visualmente o acabamento da superfície. Verificar aderência do piso à base através da percussão de martelo de borracha.

Verificar a execução das juntas em pisos externos. Os quadros não devem ter dimensões maiores do que 2,5m.

• **Trimestral**

Verificar a integridade física do piso cimentado, quando utilizado em garagens ou em áreas externas recompondo-o, quando necessário.

Verificar as juntas de trabalho. Quando necessário, reaplicar mastiques ou substituir junta elastomérica, nunca com argamassa ou silicone.

➤ **Revestimento interno–Teto e Paredes (forros de gesso, madeira e pvc)**

• **Mensal**

Verificar a adequada fixação das peças do forro e se há quebra das placas.

Verificar se há ocorrência de trincas ou fissuras.

Verificar se há manchas de infiltrações, mofo e/ou pontos de oxidação.

Verificar se há furos nas placas.

➤ **Forros de Madeira-Semestral**

Inspeccionar os forros e, quando necessário, reaplicar acabamentos e substituir peças eventualmente danificadas (selecionar peças com as mesmas características).

Atentar para a presença de cupins nos ambientes e fazer tratamento apropriado.

➤ **Forros de Gesso- Semestral**

Repintar os forros dos banheiros e copas com tinta acrílica. Antes de aplicar a tinta de acabamento, logo na 1ª pintura, deve-se utilizar o selador acrílico.

➤ **Coberturas**

• **Mensal**

Fazer limpeza de calhas e coletores.

Quando necessário, intensificar a periodicidade, principalmente em épocas de chuva e quando houver alta incidência de sujeira (ex.: árvores próximas).

Inspecionar rufos, fazendo os reparos necessários para garantir a estanqueidade.

Verificar a presença de telhas partidas ou trincadas e efetuar substituição (devem ser utilizadas telhas da mesma especificação).

Verificar deslizamento de telhas e proceder aos ajustes necessários.

• **Anual**

Verificar a situação das borrachas de vedação de parafusos e efetuar substituição, quando necessário.

Manutenção Preventiva – Inspeção mensal Verificar fixação das telhas, incluindo a vedação dos elementos de fixação.

Verificar inclinação mínima (0,5%) e estanqueidade das calhas.

Sugere-se colocação de água para esta verificação.

➤ **Impermeabilizações**

• **Mensal**

Inspecionar os rejuntamentos dos pisos, paredes, soleiras, ralos e peças sanitárias, pois, através das falhas nos mesmos, poderá ocorrer infiltração de água.

Inspecionar a camada drenante, verificando se não há obstrução na tubulação e entupimento dos ralos.

• **Trimestral**

Verificar a inclinação do substrato das áreas horizontais: deve ser de, no mínimo 1%, em

direção aos coletores de água. Para calhas e áreas internas é permitido o mínimo de 0,5%.

Verificar a estanqueidade através da colocação de água (piscina rasa) após a conclusão da impermeabilização.

Verificar a integridade da sobreposição das faixas de manta em relação ao aspecto de colagem (fusão das mantas). Esta sobreposição deve ser de 10 cm.

Verificar os acabamentos em cantos, tubos emergentes, canaletas, soleiras e ralos.

Verificar o aspecto final da impermeabilização.

➤ **Esquadrias de vidros, madeiras e ferragens**

➤ **Esquadrias de Madeira**

• **Bimestral**

Limpar trilhos inferiores em portas e janelas de correr, evitando-se o acúmulo de poeira que podem comprometer o desempenho das roldanas e exigir a sua troca precoce.

• **Trimestral**

Reapertar com chave de fenda (sem excesso de força) todos os parafusos dos fechos, fechaduras, puxadores, fixadores e roldanas, sempre que necessário.

• **Semestral**

Reaplicar verniz nas esquadrias com acabamento em pintura, com o uso correto de tinta. Verificar a vedação e fixação dos vidros.

• **Anual**

Repintar esquadrias com acabamento em pintura, com o uso correto de tinta.

Raspar totalmente e reaplicar verniz nas esquadrias envernizadas.

➤ **Esquadrias de Ferro-Semestral**

Repintar as esquadrias, após o tratamento devido dos pontos de oxidação, com as mesmas especificações da pintura original.

Verificar a vedação e fixação dos vidros.

➤ **Esquadrias de Alumínio**

- **Bimestral**

Limpar trilhos inferiores em janelas e portas de correr, evitando-se o acúmulo de poeira que podem comprometer o desempenho de roldanas e exigir a sua troca precoce.

Limpar os drenos (orifícios) dos trilhos inferiores, para evitar entupimentos e vazamento de água para o interior do ambiente, principalmente em épocas de chuva.

- **Trimestral**

Reapertar com chave de fenda (sem excesso de força) todos os parafusos dos fechos, fechaduras, puxadores, fixadores e roldanas.

- **Semestral**

Verificar a vedação e fixação de vidros.

- **Janelas- Mensal**

Verificar se as folhas da janela possuem gaxetas–peças de vedação em borracha–ou escovas fixadas ao longo de todo o perímetro das folhas.

Pressionar a janela fechada, de dentro para fora. A pressão não deve provocar abertura alguma entre as gaxetas. Para que a janela seja totalmente estanque é indispensável que todas as gaxetas permaneçam comprimidas quando as folhas estiverem fechadas. Procedimento de avaliação: colocar uma folha de papel (de preferência celofane) entre as folhas de abrir e fixa. Depois é só fechar e puxar o papel. Se ele não sair, a vedação está boa. Verificar se o trinco está firme e se ele fecha sem sofrer ou causar deformações.

Verificar a existência de pequenos rasgos ou furos nos trilhos inferiores, que permitam o escoamento da água da chuva.

Verificar se as peças estão perfeitamente parafusadas.

Verificar se os parafusos estão íntegros, sem pontos de ferrugem.

Verificar se os vidros estão bem fixados e em tamanho adequado à folha da esquadria.

Verificar se a pintura ou anodização está homogênea, sem riscos nem amassamentos.

- **Pavimentação**

- **Pavimentação de Concreto com juntas-Mensal**

Periodicamente deverão ser realizadas a limpeza das juntas e o rejuntamento dos pontos onde o material selante não se apresentar em boas condições. As placas danificadas deverão ser parcial ou totalmente restauradas, adotando-se os processos construtivos descritos nas Práticas de Construção.

➤ **Pavimentação em Blocos de Concreto-Mensal**

A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais serão realizadas a remoção dos blocos, a reconstrução da camada de base e a recolocação dos blocos que não estiverem danificados, de conformidade com os procedimentos mencionados nas Práticas de Construção.

➤ **Pavimentação em paralelepípedo-Mensal**

A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais serão realizadas a remoção dos paralelepípedos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem fundamentos, o rejuntamento deverá ser feito sempre que necessário. Os serviços deverão ser executados de conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção.

➤ **Pavimentação Asfálticos-Mensal**

Será prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos ou buracos. As áreas poderão ser demarcadas com a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução, de conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção. As anomalias de maior gravidade, que requeiram reforço ou recomposição do pavimento, de preferência, deverão ser solucionadas com a orientação do autor do projeto ou técnico especializado.

➤ **Fundações e Estrutura**

➤ **Estrutura de Concreto**

- **Fissura–Inspeção Mensal**

Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto ou por profissional especializado, será importante na definição das causas geradoras, bem como na determinação da terapia da estrutura a ser adotada. Selantes, elásticos, rígidos ou mesmo reforço poderão ser propostos.

- **Deslocamentos Excessivos–Inspeção Mensal**

O deslocamento dos elementos estruturais, fora do padrão normal deverá ser observado para a verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, de preferência do autor do projeto, ou por profissional especializado, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

➤ **Estruturas Metálicas**

- **Pontos de Corrosão–Inspeção Mensal**

Será realizada a limpeza da área afetada, que poderá ser manual, através de escovas de aço, ou mecânica, através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimentos análogos ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, será executada após a avaliação e eventual reforço estrutural.

- **Parafusos Frouxos–Inspeção Mensal**

A existência de parafusos frouxos indica uma estrutura com movimentação atípica, não prevista no projeto. De início, os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma avaliação e eventual reforço estrutural, pois tal comportamento poderá levar a estrutura à ruína por fadiga do material.

- **Deslocamentos Excessivos–Inspeção Mensal**

Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de

Medida e avaliação estrutural.

- **Trincas em Soldas e Chapas de Base–Inspeção Mensal**

As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas, quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O frequente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

- **Falhas na Pintura–Inspeção Mensal**

As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência. A interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico, de preferência, do autor do projeto, ou por profissional especializado.

➤ **Estruturas de Madeira**

- **Ataques de Fungos de Apodrecimento–Inspeção Mensal**

Deverão ser observados os cuidados necessários para evitar o apodrecimento das peças de madeira provocado pelo ataque de fungos, que ocorre na conjunção de condições favoráveis de umidade, oxigênio livre (ar) e temperatura.

Deverão ser removidas as causas de umidade, como as provenientes de goteiras em telhados, as resultantes do afastamento deficiente de águas pluviais e as decorrentes do acúmulo e condensação de águas em pontos localizados.

Obs: Considerando que a grande maioria dos postos estão localizados em imóveis alugados, essas ocorrências deverão ser informadas à fiscalização assim que detectadas para que o proprietário seja acionado.

Se for constatado o apodrecimento de peças de estrutura, será executada inicialmente a remoção do material deteriorado através de ferramentas manuais ou mecânicas adequadas, mantendo-se as condições de segurança da estrutura. A seguir serão efetuadas a avaliação de extensão dos danos e a necessidade de reforço ou de substituição das peças enfraquecidas. Estes procedimentos deverão ser realizados, de preferência, com o apoio de parecer emitido pelo autor do projeto e/ ou de técnico especializado.

- **Ataques de Organismos Xilófagos–Inspeção Mensal**

Durante as inspeções periódicas deverá ser pesquisada a existência de ataques dos elementos estruturais por cupins, brocas, carunchos ou outros organismos xilófagos. São indícios de ataques por cupins a ocorrência de som típico ou “oco”, obtido através da percussão dos elementos estruturais, a existência de “túneis de terra” nas proximidades da estrutura ou ainda excrementos ou resíduos característicos. A confirmação do ataque poderá ser realizada através do puncionamento da peça com estilete ou formão.

Constatado o ataque, deverão ser providenciadas a eliminação dos insetos e a imunização da madeira com produtos adequados, também deverá ser avaliada a extensão dos danos existentes e a necessidade de reforço ou substituição das peças enfraquecidas. Estes procedimentos deverão ser realizados com apoio de parecer técnico emitido, de preferência, pelo autor do projeto e/ ou de técnico especializado.

- **Dispositivos de Ligação–Inspeção Mensal**

Serão examinados dispositivos de ligação, verificando-se a sua integridade e as condições gerais de fixação. Em especial verificar-se a existência de parafusos frouxos, o que indicam movimentação atípica da estrutura, não prevista em projeto. De início os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura, de preferência com orientação do autor do projeto e/ ou técnico especializado.

- **Contraventamentos–Inspeção Mensal**

Deverá ser realizada a inspeção geral de Contraventamentos da estrutura, verificando-se a sua integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

- **Deslocamentos Excessivos–Inspeção Mensal**

Deslocamentos anormais dos componentes da estrutura deverão ser identificados e adequadamente aferidos, utilizando-se eventualmente instrumentos de medida. O acompanhamento e a evolução dos deslocamentos deverão ser, de preferência, realizados com o apoio do autor do projeto e/ ou do técnico especializado.

- **Fissuras e Fendas–Inspeção Mensal**

Deverá ser observada a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamento não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Eventuais reparos e reforços necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ ou de técnico especializado.

- **Falhas na Pintura–Inspeção Mensal**

As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. As causas do apodrecimento das falhas e manchas serão pesquisadas a fim de ser evitar a suareincidência.

## **16. DA AUTORIZAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

---

Os serviços serão autorizados pela fiscalização da Assessoria de Engenharia, conforme a necessidade e as demandas, através da emissão de Ordem de Serviço (OS).

Após a solicitação de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA poderá providenciar as diligências necessárias no local indicado pela fiscalização, com o objetivo de avaliar in loco os serviços de reparos prediais que serão necessários para o reestabelecimento das condições de normalidade nas gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública.

As dúvidas que porventura existirem quanto à determinação, execução e qualidade dos serviços serão dirimidas pela fiscalização da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, com observância ao contrato firmado.

A Após autorização do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório fotográfico que registre a evolução dos serviços de reparos (início, meio e fim) para efeitos de recebimento definitivo do objeto.

A ausência de relatório fotográfico impede o recebimento pelos serviços eventualmente prestados.

A CONTRATADA deverá providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, do Estado, do Município ou do Governo Federal o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas que se

tornarem indispensáveis à execução dos serviços e seu recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública pessoal habilitado à realização dos serviços contratados, nos locais, prazos e horários definidos neste Instrumento.

Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar que o responsável técnico pelo contrato compareça a reuniões eventuais, presencialmente.

A CONTRATADA deverá apresentar a Planilha de Composição Analítica do BDI, obedecendo à metodologia de cálculo adotada de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência.

As Ordens de Serviço (OS) serão encaminhadas a CONTRATADA, na forma de arquivo eletrônico.

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE as respectivas ordens de serviço, assinadas pelos profissionais responsáveis pela realização do serviço, assim como pelo responsável na unidade (posto de atendimento), para a devida MEDIÇÃO e ATESTO pela equipe de fiscalização.

As ordens de serviço já aceitas e atestadas pela fiscalização deverão ser entregues à CONTRATANTE, mensalmente, em formato PDF com até 20 MB cada, juntamente com a Nota Fiscal e relatório fotográfico, bem como demais documentos necessários.

A CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para os procedimentos de vistoria dos serviços realizados e aceite da Ordem de serviço.

## **17. TEMPO DE ATENDIMENTO.**

---

A CONTRATADA deverá atender os chamados de manutenção de acordo com as definições e tempo definidos, a seguir:

### **Manutenção Corretiva Emergencial:**

<b>Atendimento</b>	<b>Solução</b>
24 (vinte e quatro) horas	Até 02 (dois) dias úteis.

**Manutenção Corretiva Programada/Normal:**

<b>Atendimento</b>	<b>Solução</b>
Até 48 (quarenta e oito) horas	Até 05 (cinco) dias úteis.

Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço da CONTRATANTE, exceto no caso das manutenções corretivas de ordem emergencial, cujo início deverá ocorrer dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Se a CONTRATANTE der causa à interrupção aos tempos de atendimento ou solução do problema, os referidos prazos poderão ser estendidos de maneira proporcional a paralisação.

Em caso de manutenções que utilizem materiais ou produtos de difícil aquisição ou cuja fabricação esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, através de carta, comprovando tal fato e indicando sugestão para sua substituição por similar, para análise e decisão por parte da CONTRATANTE.

Para os casos que apresentarem dificuldade/impedimento na sua solução, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 17.1.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, solicitando prorrogação de forma justificada.

A prorrogação poderá ser concedida por prazo estabelecido pela CONTRATANTE, de acordo com a complexidade, urgência e a necessidade de execução dos serviços, registrando tal prorrogação na ordem de serviço.

A comunicação prevista nos subitens 17.4 e 17.5 do Termo de Referência deverá ser apresentada dentro do tempo de solução estabelecido de modo a balizar, objetivamente, o entendimento de que trata o subitem 17.1.1 deste Instrumento, entendem-se como atendimentos emergenciais as seguintes situações:

- a) Falta de energia total ou parcial de uma unidade de trabalho, decorrente de curto-circuito, queima de disjuntor ou outro dispositivo de proteção, que implique na paralisação das atividades executadas pela CONTRATANTE;
- b) Vazamentos na rede hidráulica, que impliquem em insegurança ou desconforto nas atividades executadas na unidade;

- c) Baixo nível de iluminância decorrente da queima excessiva de lâmpadas, reatores ou curtos circuitos que impliquem na paralisação do atendimento, da operação ou de atividade administrativa (parâmetro: mais de 10% das lâmpadas apagadas ou menos de 300 lux nas áreas operacionais);
- d) Infiltração de águas pluviais pela cobertura, danificando o próprio sistema de cobertura, equipamentos ou dificultando as operações executadas pela CONTRATANTE;
- e) Paralisação de moto bombas que comprometa a distribuição de água potável, inundação de águas servidas, pluviais e drenagem no imóvel, que venham a comprometer a disponibilidade de uso ou a segurança do patrimônio e das atividades operacionais da CONTRATANTE;
- f) Impedimento de abertura e/ou fechamento de espaços da CONTRATANTE, motivado por entramento ou outra anormalidade, das portas, portões ou outros tipos;
- g) Eventos que impliquem na paralisação ou execução com dificuldades das atividades da CONTRATANTE ou que comprometam a segurança de pessoas ou patrimônio;
- h) Qualquer outro evento via chamado urgente da CONTRATANTE que, embora não estejam especificados acima caracterizem situações de impedimento ou perigo.

## **18. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

---

A CONTRATADA deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

Para fins de aplicação das Normas Regulamentadoras - NR 06, 08 e 18, considera-se equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção dos eventuais riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Com vistas ao cumprimento da legislação, a empresa CONTRATADA fica obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, durante a execução do serviço, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos inerentes de sua execução, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mesmo que eventualmente não previstos neste Instrumento, de modo assegurar a incolumidade dos colaboradores e cumprir com os normativos em vigor.

Considerando que os referidos equipamentos de proteção individual (EPI) não fazem parte integrante do uniforme individual, caberá à CONTRATADA avaliar e dimensionar o quantitativo necessário para a boa execução dos serviços contratados, durante o prazo de vigência do contrato, principalmente de modo a não incorrer em oneração desnecessária.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os pequenos materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.

Entende-se como pequenos materiais de consumo:

- a) Limpeza e solventes: esponja de aço, detergentes, sabões, estopa, trapos, panos, flanelas, benzina, querosene, água rás, thinner, álcool, lona preta, sacos plásticos para entulho;
- b) Lubrificantes: vaselina em pasta e líquida, graxas, óleo mineral, desengripante, graxa lubrificante sintética a base de cobre coloidal para contatos elétricos;
- c) Fitas: fitas isolantes, fita isolante de alta fusão, fitas teflon (veda-rosca), fitas crepe, fita zebrada (preta e amarela para sinalização), fita antiderrapante para escadas;
- d) Colas, adesivos e fixação: adesivo para tubos e conexões em PVC, adesivo epóxi líquido bi componente, cola quente, massa plástica, borracha de silicone, cola PVA, cola para madeira, pregos, buchas, parafusos, porcas, arruelas e arrebites e outros;
- e) Corte e Abrasão: estiletes, brocas, lixas, discos abrasivos e de corte, discos adiantados, lâminas de serra, e outros afins;
- f) Diversos: massa de vidraceiro, tarugo de espuma ou mangueira de PVC para fixação de vidro em divisórias e esquadrias, solda branca, sonda passa fio, pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, recipientes para manuseio/mistura de massa de cimento.

Modelos dos Equipamentos de Proteção Individual necessários:

ITEM	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	ILUSTRAÇÃO
01	Bota de PVC impermeável	

02	Capacete de segurança	
03	Óculos de proteção transparente	
04	Abafadores/Protetores auriculares	
05	Máscara de proteção contra poeira	
06	Avental impermeável para eventual diluição de produtos	
07	Luvas de raspa para proteção das mãos	
08	Cinto de segurança	

Em relação ao item 8 (oito) descrito na tabela acima, deverá ser considerado cinto de segurança tipo paraquedista, com tira dupla e cinto porta-objetos.

Além dos equipamentos de proteção individual, a CONTRATADA deverá promover ferramentas adequadas à execução dos serviços, tais como:

- Alicate Amperímetro.
- Alicate bico chato 7½”.
- Alicate bico de papagaio.
- Alicate bico fino “6”.

- Alicate bico meia cana alça isolante e antiderrapante “6” (reto com cortador).
- Alicate bomba d’água corpo forjado e temperado “10”.
- Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante e maço cromo-vanádio “6”.
- Alicate de pressão “10” com abertura regulável.
- Alicate descascador de cabo UTP.
- Alicate medidor e cortador de fios.
- Alicate para cortar azulejos “8”.
- Alicate para tomadas RJ11eRJ45–8 vias.
- Alicate universal alça isolante e antiderrapante e maço cromo-vanádio “8”.
- Andaime tubular.
- Aplicador de silicone.
- Arco de serra completo.
- Arco de serra fixo completo “12”.
- Aspirador de pó industrial.
- Baú para ferramentas–100x43,5x45cm(ref.1000).
- Broca de widea  $\frac{1}{2}$  x “13”.
- Brocha.

- Cadeado pequeno para maleta de ferramenta.
- Caixa plástica para mistura de argamassa–volume de 18 litros.
- Carrinho de mão.
- Chave corrente leve.
- Chave de fenda eletrônica tipo Philips, isolada, cabo em polipropileno(1/8"x6").
- Chave de grifo pesada "10".
- Chave de grifo pesada"12".
- Chave inglesa"10".
- Chave inglesa"12".
- Chave tipo Philips–isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6").
- Chave Soquete canhão sextavado 10mm e maço cromo-vanádio.
- Chave Soquete canhão sextavado 11mm e maço cromo-vanádio.
- Chave Soquete canhão sextavado 12mm e maço cromo-vanádio.
- Chave Soquete canhão sextavado 13mm e maço cromo-vanádio.
- Chave teste 1/8"x3".
- Colher de pedreiro"10".
- Colher de pedreiro"6".
- Colher de pedreiro"8".
- Compressor e pistola para pintura.
- Cossinete/guia para tarracha–jogo.
- Desempenadeira de aço.
- Desempenadeira de aço com dentes.
- Desempenadeira plástica.
- Escada de alumínio 6 degraus.
- Escadas de alumínio com 2m de altura.
- Escada de fibra isolante com extensão.
- Escada profissional 2x9 degraus (Fechada3,0m;Estendida5,10m;Aberta2,8m;11Kg);
- Esquadro metálico30cm.
- Ferros de solda70W/127V.
- Formão em aço,cabo em madeira"¼".
- Formão em aço,cabo em madeira"½".

- Formão em aço, cabo em madeira  $\frac{3}{4}$ ".
- Formão em aço, cabo em madeira "1".
- Furadeira elétrica industrial, de impacto, 2 velocidades "1/2"-700W.
- Jogo completo de chaves de fenda eletrônica ponta chata(1/8x6, 3/16e¼-3peças).
- Jogo completo de chaves de fenda em aço cromo-vanádio(1/8x3a3/8x12-23peças).
- Jogo completo de chaves de fenda ponta Philips(1/8x3a3/8x8-10peças).
- Jogo completo de ponteiros em aço carbono temperado bitola¾("8" a "14" -4peças).
- Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio.
- Jogo de brocas (12)+1 broca chata de "1".
- Jogo de brocas completo(aço rápido).
- Jogo de brocas completo(madeira).
- Jogo de brocas completo(wídea).
- Jogo de chaves combinadas (boca e estrela)6a32mm–10 peças.
- Jogo de pincéis para pintura.
- Jogo de serras copo½,¾, "1", 11/2 e "2"(Madeira) completo e mandris.
- Jogo de serras copo¾, "1", 11/2e "2"(wídea) completo e mandris.
- Kit completo chave de catraca manual e acessória em aço cromo-vanádio(8a32mm).
- Kit furadeira elétrica de impacto "3/8" de 2 velocidades–400W/127V.
- Lanterna à prova d'água.
- Lima chata bastarda "10" aço carbono com cabo.
- Lima meia-cana bastarda "10" aço carbono com cabo.
- Lixadeira angular(madeira e metal) "7"–900W/127v.
- Maleta para ferramentas com uma bandeja –40x16x17cm(ref.640).
- Marreta oitavada 1kg.
- Marreta oitavada 2kg.
- Martelo de borracha 60mm.
- Martelo de unha cabo em madeira 25mm.
- Medidor de resistência ôhmica para aplicação mínima de 100<sup>Ω</sup>.
- Metro dobrável.
- Mini arco de serra fixo completo.
- Moto-esmeril de bancada 1/2CV110/220v.

- Multiteste digital c/ capacímetro e teste de semicondutor.
- Multiteste para circuitos elétricos e alicate amperímetros CC e CA com escalas de leitura de até 2000A e 1000 v.
- Multiteste para medição da rigidez dielétrica do óleo isolante dos equipamentos.
- Nível de alumínio.
- Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência Stanley).
- Ohmegômetro para medição de isolamento c/ aplicação de 1KV.
- Parafusadeira/furadeira sem fio "3/8" -7,2v.
- Pistola aplicadora de silicone.
- Plaina manual nº4.
- Ponteiro.
- Prumo e Prumo de face.
- Punch Down (Marca de referência AMP- 110B).
- Rasqueta ou lima meia-cana.
- Rebitadeira pop manual.
- Régua de pedreiro em alumínio.
- Rolos de espuma(jogo-9cm/15cm/23 cm).
- Rolos de lã(jogo-9cm/15cm/23cm).
- Rotuladora portátil.
- Serra circular 600w/127v, com opção de cortes a 45°.
- Serra mármore.
- Serra tico-tico.
- Serrote de carpinteiro.
- Serrote poda curva "12", "16" e "20".
- Talhadeira.
- Tarraxa 1/2, 3/4 e "1" (cachimbo de ferro).
- Tarraxas para tubos em PVC rígido-jogo 1/2 a "2".
- Tesoura para alumínio.
- Tesoura de Poda.
- Torno de bancada nº 4.
- Torno de bombeiro nº3.

- Torquês de armador“13”.
- Torquês de azulejista“6”.
- Trena 8 metros, fita de aço.
  
- Trincha.

Em relação ao andaime, o mesmo deverá ter número de elementos suficientes para trabalhos a serem realizados em até 10 (dez) metros de altura, incluindo todos os acessórios necessários, estando de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao caso. Quando for necessário o uso de altura superior a nove metros, a ancoragem da torre é obrigatória, conforme NR 18.

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

---

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Norma Operacional Inea 27, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:
  - b.1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
  - b.2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):  
deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as

normas técnicas específicas;

b.4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNTNBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;”
- e) Todas as movimentações de RCC das classes A,B,C e D da obra deverão ser lançadas no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR do INEA, conforme as instruções do referido órgão contidas na Resolução CONEMA nº 79/2018 - NOP-NEA-35.

A CONTRATADA deverá recolher, transportar e descartar os resíduos dentro do tempo de solução de que trata o capítulo 16 deste Instrumento, sendo vedado o recolhimento posterior, dando destino e tratamento adequado aos mesmos.

A administração pública optará por produtos/bens de menor impacto ambiental, de forma a garantir a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, examinando a incidência, no caso concreto, das diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade adotadas pelos interessados.

Nos termos do Decreto nº 2.783/98, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a camada de ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Os materiais recicláveis resultantes da prestação do serviço deverão preferencialmente ser destinados a associações e cooperativas de catadores.

Deverá ser dada destinação ambiental adequada às pilhas e baterias descarregadas ou inservíveis usadas na execução dos serviços, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257/99.

Em consonância com as práticas sustentáveis, a CONTRATADA deverá realizar permanentemente programas de treinamento de seus empregados visando à redução de consumo de energia elétrica e de água, além de acondicionamento e reaproveitamento dos resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira – Documento de Origem Florestal (DOF), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) descarte adequado de materiais.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos de aerossóis em geral.

A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e

rotinas, voltados ao contínuo monitoramento e melhoria da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## **20. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

---

As licitantes deverão preencher as planilhas em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, bem como, todos os custos inerentes ao contrato.

A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta, ressalvadas as orientações do Edital.

A RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

A empresa CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

A CONTRATADA, quando da apresentação do Imposto Sobre Faturamento (ISF), parcela que integra a Planilha de Composição Analítica do seu BDI, deverá considerar como parcelas fixas o COFINS, o PIS e o INSS, e como parcela variável o ISS, o qual deverá ser considerado de acordo com o percentual praticado no município onde serão executados os reparos e/ou serviços.

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) máximo admitido na planilha deverá considerar o percentual de que trata a TABELA 01 do ANEXO I para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, bem como, o percentual considerado na TABELA 02 do ANEXO I para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, devendo a contratada preencher a Planilha de Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo.

O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto, inclusive materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, lucro equisquer despesas extras e necessárias, não especificada neste Termo de Referência, principalmente na medida em que nenhuma reivindicação de pagamento adicional será considerada.

A CONTRATADA será remunerada mensalmente pelos serviços efetivamente prestados no período, considerados os quantitativos de materiais e os serviços executados constantes do ANEXO II-A e ANEXO II-B, com os seus correspondentes preços unitários acrescidos da taxa administrativa relacionada no ANEXO II-C e do percentual do BDI disposto no ANEXO I.

A forma de cálculo será o valor utilizado no material/mão de obra somado ao de taxa administrativa, do qual deste valor será calculado e somado o BDI.

Em que pese à análise de viabilidade técnica, a identificação e consideração dos riscos no processo de contratação e a análise do custo-benefício (critérios técnicos e econômicos), vislumbra-se a necessidade da CONTRATADA subscrever possuir, obrigatoriamente, o conhecimento adequado necessário a análise de todos os indicadores estratégicos e táticos para tomada de decisão, analisando os custos e definindo a metodologia que melhor se encaixa na formação do preço do serviço, de modo a justificar impacto no planejamento estratégico da Autarquia.

Na forma da lei, a materialização do conhecimento de que trata o subitem anterior ocorrerá através do detalhamento da proposta que deverá ser elaborada a partir do conteúdo das planilhas de custo e formação de preços, cujos modelos seguem nos ANEXOS II-A, II-B, II-C, II-D e II-E, contendo entre outras informações a discriminação dos custos unitários que compõem cada item da planilha.

## **21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA.**

---

Na hipótese de contratação, com base na Lei nº 13.303 de 2016, no que concerne a comprovação do atendimento dos requisitos mínimos de habilitação pela empresa a ser contratada, cabem os autos serem instruídos com todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em observância ao artigo 58 da Lei nº 13.303 de 2016.

A documentação de que trata o subitem anterior consistirá em:

### **Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, perante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, perante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- e) CertificadodeRegularidadedo FGTS– CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

## **22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---

A empresa detentora da proposta com o menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 22.1 são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já

exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

**Sociedades regidas pela Lei nº.6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- a) Publicados no Diário Oficial; ou
- b) Publicado sem jornal de grande circulação, ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

**Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

**Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou
- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

**Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

- a) **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

- b) **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- c) **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1$$

A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a 01 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

### **23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

---

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, na forma do artigo da Lei Federal nº 13.303/16 que indiquem nome, função, endereço, telefone, bem como e-mail ou telefax de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio para eventual contato pela RIOLUZ Companhia Municipal de Iluminação Pública;
- b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- c) O ÓRGÃO LICITANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Um único atestado técnico é suficiente para demonstração da experiência anterior da empresa interessada em relação à execução do objeto contratado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica;
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano da sua execução.

relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação, ou seja, não basta que a empresa comprove aptidão para execução de qualquer atividade relacionada ao objeto principal ou secundário constante no seu contrato social vigente a época da licitação, faz-se necessário, obrigatoriamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade específica de serviços de reparos/manutenções semelhantes ao objeto da pretensa contratação (hidráulica, pintura, elétrica, telhado/cobertura, revestimentos).

A qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou contrato de prestação de serviços continuado, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação. Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da execução do serviço relacionado abaixo por, no mínimo, 1 (um) ano consecutivos, limitada às parcelas de maior relevância:

- a) Hidráulica;
- b) Pintura;
- c) Elétrica;
- d) Telhado/Cobertura;
- e) Revestimentos;

Prova de possuir no seu quadro permanente na data desta licitação, profissional de nível superior ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura (CREA ou CAU).

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome do Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado, que comprove a responsabilidade técnica por ter executado ou estar executando obras ou manutenção predial – características civis – ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame, sob sua responsabilidade técnica. As declarações/atestados deverão conter em destaque: data de início e término do(s) contrato(s), local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu

titulo profissional e número de registro no CREA ou CAU, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executado.

A comprovação de que o detentor do referido atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da certidão de registro do CREA ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

O profissional detentor do atestado apresentado referente ao subitem anterior deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Profissional Representante da CONTRATADA.

Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação onde conste a área de atuação compatível com o objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da contratante.

A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entendemos que as exigências estão em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entendemos, dessa forma, de que a exigência de capacidade técnica na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

#### **24. DA VISTORIA PRÉVIA.**

---

A empresa interessada em contratar com a RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública poderá realizar visita técnica facultativa sendo, no entanto, de total responsabilidade desta a correta execução do serviço.

Esta vistoria tem por finalidade proporcionar a futura contratada traçar seus planejamentos com base no pleno conhecimento das peculiaridades das instalações, ocasião em que serão proporcionados todos os esclarecimentos quanto aos locais de execução dos serviços e outras informações pertinentes ao objeto.

Através da visita técnica a administração poderá permitir a criação de ações que racionalizem os esforços de mão-de-obra, de material e de tempo das operações, gerando redução de custos e prazos, evitando-se assim a inconveniência de serem oferecidas propostas em desacordo com os termos previstos neste Instrumento, de modo que na ocasião, o visitante receberá um Atestado de Visita.

É facultado comparecer fisicamente ao local da execução em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, para a perfeita execução dos serviços contratados.

A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa interessada, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta.

Todavia, se a empresa fizer a opção de não vistoriar os locais de serviços não poderá alegar futuramente desconhecimento das condições de execução contratual, principalmente como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Contrato, atrasos ou alterações do objeto contratual.

Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

O agendamento para realização da visita para realização de vistoria técnica poderá ser realizado através de contato com a da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, através da Gerência de Contratos por meio do telefone (21) 2976-9529 em dias úteis, nos horários de 09h00min as 17h00min.

## **25. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.**

---

A fiscalização do Contrato decorrente deste Instrumento caberá aos servidores da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, formalmente designados, que determinarão o que

for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016.

Por fiscalização entende-se o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pela RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes e acatar-lhes as exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços CONTRATADOS.

A RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização e ou servidor formalmente designado para acompanhamento e controle do trabalho.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas;
- b) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as

respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

- d) Realizar testes de controle, por amostragem, sempre que julgar necessário;
- e) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato, de responsabilidade exclusiva do Gestor.

## **26. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.**

---

A aceitação (medição e recebimento) do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências quanto à execução dos serviços e demais obrigações de acordo com a legislação vigente e segundo as especificações contidas neste Instrumento.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pela RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública no caso de manutenções preventivas, e correspondência com as ordens de serviços nos demais casos.

A medição será baseada em relatório mensal elaborado pela Contratada, inclusive fotográfico, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, relatório este que será avaliado pela equipe de fiscalização, por meio de verificação *in loco*.

A CONTRATADA deverá fornecer arquivos de fotos digitais, com resolução de no mínimo de 1600x900 pixels, dos serviços realizados e/ou das condições de conservação das unidades, dentro do período de atendimento de solução, na forma estabelecida neste Instrumento.

As fotografias de que trata o subitem anterior possuem o objetivo de materializar e comprovar a realização dos serviços antes, durante e depois de sua execução para efeitos de registro e pagamento.

A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao Contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

Os pagamentos das faturas da CONTRATADA serão efetuados com base nas medições de

serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

---

O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto na Lei nº 13.303 de 2016, e em consonância com as regras definidas neste Instrumento e no Contrato de prestação de serviços.

O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo, setorial ou pela equipe de fiscalização composta por 02 (dois) membros, na forma prevista da Lei n.º 13.303/16.

Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar as medições e o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise das especificações dos materiais utilizados em consonância com os indicadores previstos neste Instrumento.

O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente**, a cada período mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

**Definitivamente**, até 20 (vinte) dias após a entrega provisória, para verificação da correta especificação do material utilizado que comprovemo exato cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá anexar relatório, inclusive fotográfico, declarando que realizou as seguintes providências após a conclusão das manutenções:

- a) Testes de todos os equipamentos e instalações elétricas e hidráulicas;
- b) Revisão de todos os acabamentos;
- c) Correção dos defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificado sem qualquer elemento dos serviços executados.

;Caso a execução do serviço seja considerada insatisfatória pela fiscalização do contrato, principalmente no que concerne aos prazos e o material utilizado ou pelo método de execução em desacordo como presente instrumento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as

desconformidades, devendo o mesmo ser refeito.

Após a notificação de que trata o subitem anterior, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos materiais e componentes utilizados, obrigando-se a refazê-los e/ou substituí-los quando não aceitos pela CONTRATANTE por apresentarem defeito, vícios, mal acabamento ou por falha na execução, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE.

Caso a correção não ocorra dentro do prazo determinado pela administração CONTRATANTE, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega do objeto e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura como valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas medições definidas neste Instrumento e no Contrato.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

---

28.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto do Contrato conforme as obrigações descritas no contrato, no Termo de Referência e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais, referentes ao descarte dos materiais inutilizados.

28.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comprovar que mantém programa de integridade (compliance), nos termos da disciplina conferida pelo Decreto

n.º 51.631/22 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

28.3. Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, verifica-se que o decreto supramencionado faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

28.4. Deverá, a CONTRATADA, responsabilizar-se:

- a) Pela qualidade, exatidão e correção técnica dos trabalhos e demais serviços contratados;
- b) Pelo perfeito cumprimento deste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, em decorrência da culpa da CONTRATADA na execução do objeto de que trata este Termo de Referência.

28.5. A CONTRATADA deverá fornecer no momento da assinatura do contrato, os meios de contato para a abertura de chamados de manutenção, consistindo, minimamente de um número de telefone fixo, com atendimento durante o horário comercial, um número de telefone celular, com atendimento durante o horário comercial e e-mail.

28.6. Em caso de alteração de algum dos meios de contato, a CONTRATADA deverá atualizar a informação à CONTRATANTE, visando não prejudicar o fluxo de abertura de chamados.

28.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil.

28.8. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, arcando integralmente com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por representantes da CONTRATADA nas gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública.

28.9. Substituir, reparar ou corrigir, em até 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos dos materiais empregados ou a

execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.

28.10. Se responsabilizar pelas ocorrências relativas a acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

28.11. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à CONTRATADA acerca do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa.

28.12. Em relação ao item anterior, em todos os casos será garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório previamente à eventual aplicação de penalidade.

28.13. Se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

28.14. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

28.15. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por Lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Instrumento, assim como quaisquer outros que julgar pertinente aos riscos que se considera exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem.

28.16. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

28.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente, certificação habilitando-  
a prestar o respectivo serviço, emitida pelo organismo certificador.

28.18. A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

28.19. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todos e quaisquer comportamentos e atitudes inadequados de seus profissionais.

28.20. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente da Unidade, qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica.

28.21. A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório Operacional Mensal, em duas vias, com fotos do antes, durante e depois, para ser entregue à Fiscalização.

28.22. A CONTRATADA utilizará equipamentos mecânicos e ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção, disponibilizando mão-de-obra com expertise necessária a execução do objeto, bem como, materiais em prazo e quantidades suficientes, para assegurar o atendimento das Solicitações das Ordens de Serviços.

28.23. A CONTRATADA fornecerá um livro de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, contendo folhas numeradas tipograficamente, em três vias para cada folha numerada, e será rubricado pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

28.24. A CONTRATADA deverá providenciar as suas expensas, os transportes de materiais e mão de obra necessária a execução de todos os serviços previstos pelo objeto do contrato ou aprovados pela fiscalização, possibilitando imprimir andamento aos trabalhos, em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos nos prazos previstos pela Fiscalização.

28.25. A CONTRATADA deverá dispor de oficina própria devidamente aparelhada para execução de serviços que não possam ser realizados no interior das gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública.

28.26. Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, Imóveis e equipamentos da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas.

28.27. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme, equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de proteção coletiva (E.P.C.) e crachá de identificação de acordo com a função de cada um, para que os seus empregados permaneçam uniformizados durante o expediente de trabalho.

28.28. Os uniformes de que trata o subitem anterior, obrigatoriamente, terão identificação como nome da Empresa e a especificação do serviço (MANUTENÇÃO).

28.29. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências das gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços.

28.30. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir assuas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos seus serviços.

28.31. Todo entulho e material imprestável, resultante da prestação dos serviços contratados, serão removidos pela CONTRATADA para área fora das gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, conforme critérios de sustentabilidade estabelecidos, à qual caberá ainda a conservação e limpeza permanente da área nos postos desta Autarquia que lhe será destinada pela fiscalização para guarda de seus materiais.

28.32. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto nº 9.177/2017, e legislação correlata.

28.33. Os serviços considerados preliminares, tais como: demolições, transportes, remoções e tapumes de vedação, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas danificadas, preservando a integridade dos demais elementos, sem interferir nas rotinas de funcionamento das gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública.

28.34. A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

28.35. Eventualmente, em caso de necessidade, a contratada deverá solicitar prévia e oficialmente autorização da fiscalização para qualquer intervenção onde se faça necessário à interrupção de qualquer setor das gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, compatibilizando os horários de realização dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva com os horários da unidade.

28.36. Caso seja necessário à execução de serviços em horários noturnos e ou finais de semana ou ainda promover o isolamento e sinalização das áreas afetadas pelo serviço, o prazo para a comunicação deverá ser feita pela firma com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

28.37. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à CONTRATANTE, antes do faturamento da primeira parcela.

28.39. Disponibilizar e manter um terminal de computador e uma impressora interligados à rede mundial de computadores para que possa receber "on line" as solicitações de serviço expedidas pela RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública.

28.40. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços ou início da vigência contratual, preposto(s) para representar administrativamente, sempre que for necessário devidamente habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre os serviços executados, com indicação de nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

28.41. Realizar os serviços conforme as especificações dos fabricantes, NBR 5676 de Manutenção Predial e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do contrato.

28.42. Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço técnico por meio da Gerência, sendo aquele o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como pelo controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados.

28.43. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de

seus recursos (humanos e ou materiais) com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos, apresentando relatórios técnicos conclusivos, nas áreas compreendidas neste Instrumento.

28.44. Acatar as exigências da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

28.45. Manter seus funcionários identificados mediante crachá funcional com nome da empresa e fotografia recente, devendo orientá-los a manterem-se limpos e asseados.

28.46. Orientar os empregados que as seguintes posturas são expressamente vedadas nas instalações das gerências e sede da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública:

- a) Abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer natureza, existentes nas dependências da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, exceto quando devida e previamente autorizados;
- b) Retirar processos e ou documentos dos locais onde se encontram sem expressa autorização da fiscalização contratante ou servidor autorizado a essa finalidade;
- c) Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios.

28.47. Comunicar, por meio de exposição escrita ou eletrônica, imediatamente, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, pela execução dos seus serviços.

28.48. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública.

28.49. Promover a devida proteção elétrica dos seus equipamentos de modo a evitar danos na rede elétrica.

28.50. Responsabilizarem-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços.

28.51. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão

social, endereço, telefone, nomeação de preposto e etc) para atualização.

28.52. Notificar a CONTRATANTE, a qualquer momento, acerca da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços.

28.53. A CONTRATADA deverá atender com presteza às eventuais reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

---

29.1. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos mesmos.

29.2. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e devida aprovação (mensal) por parte do fiscal de Contrato frente ao relatório emitido pela CONTRATADA, informando do sucesso observado nas entregas solicitadas.

29.3. Auxiliar à CONTRATADA com documentos, informações e demais elementos que eventualmente venham a ser solicitados e que auxiliem nos serviços que tenham a executar.

29.4. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Instrumento.

29.5. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração.

29.6. Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto CONTRATADO, desde que não acarrete ônus para a RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública ou modificação na contratação.

29.7. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

29.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

29.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29.10. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

### **30. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---

A CONTRATADA deverá executar fielmente suas obrigações, de acordo com as cláusulas avençadas no contrato e neste Instrumento respeitando a legislação em vigor, respondendo uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso seja observada pela fiscalização da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública alguma das hipóteses caracterizadoras da inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA estará passível da aplicação de sanções administrativas previstas em lei, em razão do descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

Em todos os casos será garantido a CONTRATADA o direito de ampla defesa e do contraditório previamente à eventual em decorrência da aplicação de penalidade.

As multas previstas no contrato serão descontadas na forma do Art. 82 e 83 da Lei 13.303/16, ou seja, primeiramente da garantia de execução contratual e, sendo superior ao valor da garantia

prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de eventual sanção administrativa será realizada de forma objetiva e obedecerá obrigatoriamente às TABELAS I e II, abaixo:

A TABELA I refere-se à tipificação do descumprimento.

A TABELA II refere-se à dosimetria da multa.

O não cumprimento das obrigações contratuais estabelecido na TABELA I implicará em multa sobre o valor do pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, salvo justificativa aceita pela RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, observado as regras dos subitens 29.5 e 29.6 deste Instrumento.

O valor da multa é representado pelo somatório dos percentuais indicados na TABELA II, para cada descumprimento contratual da TABELA I, segundo a proporção da gravidade.

#### TABELA I – TIPIFICAÇÃO

OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	GRAU	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA
01	Deixar de manter sede, filial ou escritório de Atendimento no município.	02	Por ocorrência
02	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, sendo determinado o prazo de 72 (setenta e duas) horas.	02	Por ocorrência
03	Não apresentar contato de representantes da empresa, para motivação de providências que se façam necessárias ao longo da vigência contratual.	01	Por dia de atraso.
04	Deixar de comunicar, por escrito, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.	02	Por ocorrência.

05	Dificultar as ações do Órgão Fiscalizador, deixando de prestar esclarecimentos solicitados.	02	Por ocorrência
06	Deixar de apresentar ou apresentar com atraso superior ao mês de competência, documentação fiscal, necessária à comprovação da obrigação.	02	Por ocorrência.
07	Deixar de cumprir ou de se adaptar às políticas e normas adotadas pela RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, previstas em leis ou normativo próprio.	02	Por ocorrência.
08	Deixar de encaminhar relatório fotográfico demonstrando a evolução dos serviços	04	Por item e Por ocorrência.
09	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	03	Por item e Por ocorrência.
10	Deixar de cumprir as orientações, observações, exigências e determinações da unidade gestora, quanto à execução dos serviços.	04	Por ocorrência.
11	Deixar de executar o serviço dentro dos prazos informados ou utilizar materiais em desconformidade com as especificações.	05	Por ocorrência.
12	Utilizar as dependências da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência.
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05	Por ocorrência.
14	Deixar de recolher os entulhos decorrentes dos reparos e ou acumular resíduos em locais proibidos	04	Por ocorrência.
15	Deixar de ressarcir ao erário os danos ou prejuízos que lhe der causa ou a outros.	05	Por ocorrência.
16	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	05	Por ocorrência.
17	Deixar de atender as Ordens de Serviço dentro dos prazos previstos neste Instrumento.	05	Por ocorrência.

**TABELA II–DOSIMETRIA**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,1% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigida a irregularidade.
2	0,2% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigida a irregularidade.
3	0,4% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigida a irregularidade.
4	0,8% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigida a irregularidade.
5	1,6% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigida a irregularidade.

O percentual de multa indicado na TABELA II referente à dosimetria será aplicado sobre o valor total da cobrança pelos serviços mensais prestados pela CONTRATADA.

O valor total da multa a ser aplicada no mês será o somatório de cada um dos graus de dosimetria individualmente calculado, de acordo com cada tipificação prevista na TABELA I.

Em todos os casos, a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

30.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

30.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

30.1.2. Multa:

30.1.2.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, limitado à incidência a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

30.1.2.2. Multa Administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas nãoexecutadas referentes às demais obrigações da CONTRATADA não especificadas na TABELA I deste Instrumento.

30.1.2.3. Multa de 0,07% (zero vírgula zero setepor cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento),na hipótesederecusa injustificadada CONTRATADAemapresentara garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após regularmente notificada.

30.1.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, aRIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Públicapoderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

30.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratarcom a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

30.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depoisde decorrido o prazodasanção aplicada com baseno inciso anterior.

30.1.6. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente comas demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

30.1.7. As sanções previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo seraplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.1.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, na forma prevista no subitem 30.6,

observado o direito de que trata o subitem 30.5 deste Instrumento.

30.1.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

30.1.10. Não será aplicada multa de que trata o item 30.14.2 se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

30.1.11 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

### **31. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

---

Devido às características e as especificações do serviço, o prazo de duração do contrato, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data de assinatura, podendo, no entanto, por interesse da administração, ser prorrogado, conforme disposto na Lei nº 13.303/16, desde que a proposta da empresa permaneça mais vantajosa para a CONTRATANTE.

### **32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

---

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, após a nota fiscal ser atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado até a assinatura do contrato, após a conferência, de acordo com o estabelecido neste termo.

O pagamento dos serviços realizados será efetuado por este Departamento de Trânsito mediante comprovação, por meio de arquivo digital, da relação dos serviços executados no respectivo mês, em conformidade com as ordens de serviço emitidas pela fiscalização da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro, mediante relatório fotográfico demonstrando a evolução dos serviços executados (início, meio e fim), de acordo com a medição.

O pagamento mensal do serviço deverá observar estritamente os encargos relacionados na proposta de formação de preços.

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

O faturamento mensal do serviço deverá observar a eventual aplicação de multas em razão do descumprimento contratual.

O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública, será feito com base nos custos unitários constantes do Sistema SCO, desde que eventuais itens novos não constantes do Sistema SCO terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo quatro fornecedores especializados.

Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da empresa por meio dos documentos necessários a essa finalidade, conforme estabelecido no Instrumento contratual.

### **33. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

---

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da data limite da formalização do contrato.

Para a atualização e cálculo dos novos valores, utilizar-se-á a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:  $R = ((I - I_0) / I_0) \times P$ , onde:

**a) Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I=índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub>=índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

**b) Para os reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I=índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub>=índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

Os preços contratuais dos insumos componentes da planilha de postos de trabalho poderão ser reajustados pelo INCC, seguindo fórmula do item ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, observando-se para tanto o interregno de 24 (vinte e quatro) meses da data da formalização do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, salvo quando coincidir com eventual prorrogação do contrato.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, sob pena de preclusão.

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **34. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

---

Os recursos necessários à realização do serviço licitado correrão à conta da dotação

orçamentária prevista do Edital.

### **35. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

---

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de três meses após o término de vigência regular do mesmo, conforme previsto no art. 70, da Lei nº 13.303/16, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações, mediante a opção por uma, ou mais de uma, das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia, ou
- c) Fiança bancária.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

A não apresentação da garantia, ou atraso na entrega, será passível de aplicação das penalidades previstas na lei, bem como, seu desconto junto ao faturamento.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Deverá constar na garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades acima elencadas, uma Cláusula prevendo a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

### **36. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

---

Será mantida garantia sobre os serviços prestados de acordo com o estabelecido no Código Civil, CONFEA, CREA, CAU e/ou Código de Defesa do Consumidor.

Para todos os materiais utilizados será considerada a garantia do fabricante, ou, quando não especificada, de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

A CONTRATADA ficará obrigada a prestar garantia de 90 dias pelos serviços executados conforme previsto no artigo 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Toda e qualquer substituição de materiais e peças com problemas ou defeituosas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA durante a vigência da garantia, conforme citado nos itens acima.

A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer problemas que sejam verificados pela CONTRATANTE após o recebimento dos serviços, face à solicitação da Fiscalização.

O prazo de garantia terá início na data da solução do chamado registrado em cada ordem de serviço.

### **37. DA RESCISÃO.**

---

O respectivo contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial da avença, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Na hipótese de rescisão administrativa prevista, além das demais sanções cabíveis, a RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública poderá reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente, cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **38. INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

---

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, obedecendo ainda ao cronograma previsto para as manutenções preventivas, descrito no item 15.

### **39. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA.**

---

Na contratação pretendida será possível à participação de empresas, em cooperativa, vez que pela natureza do serviço e pelo modo como é executado não há exclusividade e ou dedicação de mão de obra e desde que a atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída se enquadre no objeto licitado, observadas as exigências do contrato da legislação em vigor.

### **40. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS.**

---

Será possível a participação de empresas, em consórcio, desde que para isso sejam observadas às exigências da lei de licitações e as regras dispostas neste Instrumento e no Contrato.

O objetivo de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições, seja por falta de recursos financeiros ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o *know how* necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, possam se associar com outra(s) empresa(s) na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para execução do contrato.

### **41. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

---

De modo alcançar o maior número de empresas interessadas em contratar com a administração da RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública será admitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente no que concernem as parcelas de menor relevância técnica.

A permissão de que trata o subitem anterior, com relação à possibilidade de subcontratação deriva da própria natureza jurídica do objeto. Portanto, considerando à especificidade do serviço, admite-se a subcontratação dos seguintes itens: caçambas, contentores, serviços de topografia e plataforma elevada, teste de óleo dos transformadores, desobstrução de rede de esgoto, serviços de solda, certificação de cabeamento lógico, hidrantes sprinklers, de modo que sua exigência, de certo, poderia alijar a própria execução impedindo, talvez, que empresas em melhores condições participem do processo de contratação, em favorecimento a outras.

Com efeito, de modo a balizar o entendimento de que trata os Art. 78 da Lei de Licitações fica estabelecido que a subcontratação deverá atender ao disposto no artigo mencionado.

Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a RIOLUZ - Companhia Municipal de Iluminação Pública.

#### **42. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

---

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra empresa, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, bem como: a) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação e; b) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

#### **43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

---

Antes de apresentar a proposta, a empresa interessada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas posteriormente em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de prazos ou de especificações.

A proposta da empresa deverá englobar todos os custos relativos à perfeita execução dos serviços, bem como, tributos, tarifas, emolumentos, insumos, obrigações fiscais e previdenciárias, custos administrativos, seguros, lucro, conforme modelo constante das PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, com detalhamento de todos os elementos que possam influenciar no custo.

A CONTRATADA, quando da formação dos preços, deverá observar as quantidades e especificações necessárias à perfeita execução dos serviços em atendimento ao presente Instrumento, não podendo, em caso de inobservância, ser alvo de justificativa para posterior acréscimo ou reajuste, além dos casos previstos na legislação em vigor.

Na forma da lei, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum evento imprevisível.

Os casos eventualmente omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deverão ser resolvidos entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

Considerando que de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA fica sujeito ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, fica a contratada obrigada a apresentar as respectivas ARTs relativas a responsabilidade técnica pela prestação dos serviços objeto desta contratação, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

O objeto da contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra.  
A CONTRATADA obrigará-se a cumprir, fielmente, o estipulado neste instrumento.

#### **44. DA DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

---

A área demandante devidamente representada pelo seu gestor responsável DECLARA e RATIFICA para todos os efeitos legais que o presente Termo de Referência foi elaborado com independência técnica, sem qualquer forma de participação, direta ou indireta, de pessoa ou empresas estranhas ao quadro de servidores da Autarquia.

Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem anterior, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os autores do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

#### **45. ANEXOS**

---

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:  
ANEXO I – DOBDI;

ANEXO II – Planilhas de Composição de Custos;

Rio de Janeiro, de Abril de 2025.

Elaborado por:

Padronizado por:

**ANEXO**  
**PLANILHA DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA - ESTIMATIVA MENSAL**

COD. EMOP	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>DESONERADO</b>					
20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	10.560,00	H		R\$ -
20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	14.784,00	H		R\$ -
20063	MAO-DE-OBRA DE ENCARGADO DE MONTAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	2.112,00	H		R\$ -
20090	MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	8.448,00	H		R\$ -
20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	10.560,00	H		R\$ -
20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	14.784,00	H		R\$ -
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	25.344,00	H		R\$ -
20062	MAO-DE-OBRA DE ELETROTÉCNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	8.448,00	H		R\$ -
20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	4.224,00	H		R\$ -
20082	MAO-DE-OBRA DE GESSEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	2.112,00	H		R\$ -
<b>TOTAL GERAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ -</b>

(\_\_\_\_ valor por extenso\_\_\_\_)

ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 05 (CINCO) PROFISSIONAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 07 (SETE) PROFISSIONAIS ELETRICISTAS TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 ESTÁ SENDO CONSIDERADO 01 (UM) PROFISSIONAL ENCARGADO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 ESTÁ SENDO CONSIDERADO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MARCENEIRO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 05 (CINCO) PROFISSIONAIS PEDREIRO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 07 (SETE) PROFISSIONAIS PINTORES TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 12 (DOZE) PROFISSIONAIS SERVENTES TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS ELETROTÉCNICOS TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 02 (DOIS) PROFISSIONAIS SERRALHEIROS TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 01 (UM) PROFISSIONAL GESSEIRO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBS: ADM DO DETRAN-RJ ESTIMOU OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NA PLANILHA ACIMA, BASEADOS NO BOLETIM MENSAL DE CUSTOS REFERENTE A 13ª EDIÇÃO DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA DA EMOP-RJ. DO MÊS BASE DE MARÇO/2021, PARA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE, DEVEM ESTAR INCLUSOS OS SALÁRIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS CONFORME DETERMINAM AS LEIS.

**ANEXO II-D**  
**RESUMO DA CATEGORIA**

-

NATUREZA: SERVIÇOS DE REPARO PREDIAL

B.D.I. Máx.: CONFORME ANEXO I

lo = MARÇO/2021

DESONERADO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CUSTO DIRETO	%
1	MATERIAIS	R\$ -	#DIV/0!
2	MÃO DE OBRA	R\$ -	#DIV/0!
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	#DIV/0!
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA</b>		<b>R\$ -</b>	<b>#DIV/0!</b>
B.D.I. Máx...		R\$ -	24,00%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ -</b>	<b>-</b>

(\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_)

\* = Na Lei Federal nº 13.161/2015, os editais deverão contemplar duas planilhas orçamentárias de modo que cada uma espelhe o critério de aceitabilidade de preço unitário correspondente ao sistema contributivo previdenciário patronal.

PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS - ESTIMATIVA MENSAL

DATA BASE: SETEMBRO/2024 DESONERADO

ITEM	COD. INSUMO	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDD	UNID.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	06143	I - EMOP - RJ	ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, NO DIAMETRO DE 06,3MM	10,00	KG		
2	00029	I - EMOP - RJ	ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 06,3MM	187,50	KG		
3	00683	I - EMOP - RJ	ACO CA-50 DIAM. 5/8" A 1" (MEDIA)	80,00	KG		
4	06211	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, NO DIAMETRO DE 06,3MM	18,75	KG		
5	06212	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, NO DIAMETRO DE 08,0MM	27,50	KG		
6	06213	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, NO DIAMETRO DE 10,0MM	27,50	KG		
7	06214	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, NO DIAMETRO DE 12,5MM	27,50	KG		
8	00017	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 10,0MM	43,75	KG		
9	00018	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 12,5MM	43,75	KG		
10	00019	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 16,0MM	18,75	KG		
11	00021	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO, DE 25,0MM	62,50	KG		
12	05844	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 06,3MM	43,75	KG		
13	05845	I - EMOP - RJ	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 08,0MM	62,50	KG		
14	02669	I - EMOP - RJ	ADAPTADOR DE PVC, PARA VALVULA DE PIA ELAVATORIO, DE 40MM	81,25	UN		
15	07141	I - EMOP - RJ	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE 050MMX1.1/2"	150,00	UN		
16	07142	I - EMOP - RJ	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE 032MMX1"	3,75	UN		
17	05726	I - EMOP - RJ	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE 025MMX3/4"	65,00	UN		
18	05728	I - EMOP - RJ	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGESLIVRES PARA CAIXA D'AGUA, DE 050MMX1.1/2"	7,50	UN		
19	07145	I - EMOP - RJ	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGESLIVRES PARA CAIXA D'AGUA, DE 032MMX1"	3,75	UN		
20	00264	I - EMOP - RJ	ADESIVO EPOXY BICOMPONENTE PARA FISSURAS	16,25	KG		
21	00424	I - EMOP - RJ	ADESIVO ESTRUTURAL TRIXOTROPICO, A BASEDE EPOXY, PARA COLAGEM DE PRE-MOLDADOS	31,25	KG		
22	02339	I - EMOP - RJ	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BISNAGA DE 75G	262,50	UN		
23	02258	I - EMOP - RJ	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3)CM, GRUPO V	116,25	M		
24	05479	I - EMOP - RJ	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (14X3)CM, COM REBAIXO DE 3,5CM, GRUPO V	46,25	M		
25	01346	I - EMOP - RJ	AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA, PARA PISOINDUSTRIAL	62,50	KG		
26	02259	I - EMOP - RJ	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE (5X2)CM, GRUPO V	292,50	M		
27	14838	I - EMOP - RJ	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO COM CABO PASSANTE, MANUAL, COM 2,00 A 6,00M DE EXT., CABOS C/30M, INCL. MAT. FIX. EXCL. TELA E TRANS	11,25	UNXME S		
28	14837	I - EMOP - RJ	LOCAÇÃO DE TORRE-ANDAIME METALICA COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS, (1,00X1,00)M OU (1,50X1,50)M, EXCL. PISO, SAP., TRAN	687,50	MXMES		
29	14880	I - EMOP - RJ	LOCAÇÃO DE RODIZIOS DE FERRO PARA TORREDE ANDAIME TUBULAR, EXCLUSIVE TRANSPORTE	1000,00	UNXME S		

30	00022	I - EMOP - RJ	ALUMINIO EM PERFIL TUBULAR EXTRUDADO, LIGA COMUM	632,50	KG	
31	01797	I - EMOP - RJ	ALVENARIA P/ CX.ENTERRADA, 0,80M	21,25	M2	
32	01648	I - EMOP - RJ	ALVENARIA T.J. FURADO 10X20X20CM	48,75	M2	
33	02831	I - EMOP - RJ	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO PRIMARIO, DE 100MM	375,00	UN	
34	02829	I - EMOP - RJ	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO PRIMARIO, DE 050MM	103,75	UN	
35	02830	I - EMOP - RJ	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO PRIMARIO, DE 075MM	192,50	UN	
36	05412	I - EMOP - RJ	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO SERIE REFORCADA, LINHA PREDIAL, DE 100MM	31,25	UN	
37	05411	I - EMOP - RJ	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO SERIE REFORCADA, LINHA PREDIAL, DE 075MM	32,50	UN	
38	03960	I - EMOP - RJ	ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXADE INSPECAO, COM 600MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 300MM	55,00	UN	
39	03961	I - EMOP - RJ	ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXADE INSPECAO, COM 600MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 150MM	30,00	UN	
40	03962	I - EMOP - RJ	ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXADE INSPECAO, COM 600MM DE DIAMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 075MM	30,00	UN	
41	02864	I - EMOP - RJ	ARAME GALVANIZADO N° 12	68,75	KG	
42	00005	I - EMOP - RJ	ARAME GALVANIZADO N° 16	8,75	KG	
43	00004	I - EMOP - RJ	ARAME RECOZIDO N° 18	12,50	KG	
44	05512	I - EMOP - RJ	ARANDELA EM ALUMINIO E VIDRO, USO INTERNO E EXTERNO, EXCLUSIVE LAMPADA, COM BASEPARA FIXACAO	8,75	UN	
45	05853	I - EMOP - RJ	ARBUSTO - CALIANDRA, CEDRINHO OU HIBISCO, COM ALTURA DE 50CM A 70CM	117,50	UN	
46	02824	I - EMOP - RJ	AREIA LAVADA, FINA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	5,00	M3	
47	00001	I - EMOP - RJ	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	21,25	M3	
48	03078	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:1,5, PREPARO MECANICO	5,00	M3	
49	03436	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:2, PREPARO MECANICO	5,00	M3	
50	01605	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM.,AREIA TRACO 1:3,PREPAROMECANICO	5,00	M3	
51	01607	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM.,AREIA TRACO 1:4,PREPAROMECANICO	21,25	M3	
52	03079	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM.,CAL E AREIA FINA,TRACO1:3:5,PREPARO MECANICO	5,00	M3	
53	01604	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO TRACO 1:6,PREPAROMECANICO	5,00	M3	
54	01613	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO TRACO 1:8,PREPAROMECANICO	17,50	M3	
55	01624	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO,AREIA 1:2:2,PREPARO MECANICO	8,75	M3	
56	03081	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO,AREIA 1:3:3,PREPARO MECANICO	5,00	M3	
57	03429	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO,AREIA 1:3:3,PREPARO MANUAL	3,75	M3	
58	03442	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO TRACO 1:4,PREPAROMECANICO	7,50	M3	
59	05349	I - EMOP - RJ	ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA DE QUARTZO EADITIVOS	562,50	KG	
60	03970	I - EMOP - RJ	ARMACAO SECUNDARIA, COMPLETA, PARA 4 LINHAS	3,75	UN	
61	509	I - SINAPI - RJ	ASFALTO MODIFICADO TIPO III - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 15-25)	3,75	KG	
62	03944	I - EMOP - RJ	ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, TIPO POPULAR	7,50	UN	
63	03927	I - EMOP - RJ	ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, TIPO MEDIO LUXO	42,50	UN	
64	00077	I - EMOP - RJ	AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15x15)CM	30,00	M2	
65	02565	I - EMOP - RJ	BANCA DE ACO INOXIDAVEL, MED. APROX.(2.00X0,55)M, CHAPA 18/304,C/UMA CUBA MED. APROX. (500X400X200)MM, CHAPA 20/304	3,75	UN	
66	13334	I - EMOP - RJ	BANCA DE MARMORE BRANCO,CLASSICO, COM 3CM DE ESPESSURA, COM 4 ABERTURAS PARA CUBA (EXCLUSIVE CUBA)	12,50	M2	
67	02559	I - EMOP - RJ	BANCA SECA EM GRANITO PRETO, DE (200X60XX3)CM	3,75	UN	
68	11242	I - EMOP - RJ	BARRA CHATA DE ACO, DE 3/8"X1.1/4"	50,00	KG	
69	14463	I - EMOP - RJ	BATENTE EM "U", EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, DE 30MM, PARA	3,75	UN	

70	07993	I - EMOP - RJ	BOBINA EM LATAO LIGA 260, DE 0,70MM DE ESPESSURA E 305,00MM DE LARGURA	8,75	KG	
71	05953	I - EMOP - RJ	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO	42,50	UN	
72	00985	I - EMOP - RJ	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, DE 0,50CV-110/220V	3,75	UN	
73	00862	I - EMOP - RJ	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, DE 05,0CV-220/380V	3,75	UN	
74	05678	I - EMOP - RJ	BOTOEIRA COMANDO A DISTANCIA, COM PORTADE VIDRO	12,50	UN	
75	05997	I - EMOP - RJ	BOX DE ALUMINIO CURVO, DE 2.1/2"	3,75	UN	
76	02983	I - EMOP - RJ	BRACO EM ALUMINIO, DE 1/2", PARA CHUVEIRO ELETRICO	3,75	UN	
77	14541	I - EMOP - RJ	BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	3,75	T	
78	14543	I - EMOP - RJ	PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAOMETROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	3,75	T	
79	05992	I - EMOP - RJ	BROCA (WIDIA), DE 1/2"	3,75	UN	
80	13572	I - EMOP - RJ	BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SDSMAX, DIAMETRO 13MM OU 1/2", COMPRIMENTOUTIL 200MM E TOTAL 340MM	11,25	UN	
81	05879	I - EMOP - RJ	BUCHA DE NYLON, TIPO S-04	8,75	UN	
82	05881	I - EMOP - RJ	BUCHA DE NYLON, TIPO S-06	161,25	UN	
83	00666	I - EMOP - RJ	BUCHA DE NYLON, TIPO S-12	255,00	UN	
84	04266	I - EMOP - RJ	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, DE 1/2"	187,50	UN	
85	00115	I - EMOP - RJ	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, DE 3/4"	2126,25	UN	
86	04269	I - EMOP - RJ	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, DE 1.1/2"	3,75	UN	
87	04271	I - EMOP - RJ	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, DE 2.1/2"	3,75	UN	
88	07892	I - EMOP - RJ	CABIDE SIMPLES, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO	3,75	UN	
89	05707	I - EMOP - RJ	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 2,5MM2	975,00	M	
90	05708	I - EMOP - RJ	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 4MM2	543,75	M	
91	04282	I - EMOP - RJ	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 0,6/1KV, DE 4MM2	75,00	M	
92	04284	I - EMOP - RJ	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 0,6/1KV, DE 10MM2	150,00	M	
93	04286	I - EMOP - RJ	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 0,6/1KV, DE 25MM2	412,50	M	
94	05715	I - EMOP - RJ	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 0,6/1KV, DE 35MM2	93,75	M	
95	05710	I - EMOP - RJ	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 10MM2	27,50	M	
96	00289	I - EMOP - RJ	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE10,0 A 500,0MM2	3,75	KG	
97	05468	I - EMOP - RJ	CADEADO COM DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANCA ANTI GAZUA, CORPO DE LATAO MACICO, CILINDRO DE LATAO TREFILADO, DE 30MM	3,75	UN	
98	05469	I - EMOP - RJ	CADEADO COM DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANCA ANTI GAZUA, CORPO DE LATAO MACICO, CILINDRO DE LATAO TREFILADO, DE 50MM	3,75	UN	
99	02324	I - EMOP - RJ	CAIXA DE GORDURA, PRE-FABRICADA DE CONCRETO, COM TAMPA, MODELO DUPLA	3,75	UN	
100	02323	I - EMOP - RJ	CAIXA DE GORDURA, PRE-FABRICADA DE CONCRETO, COM TAMPA, MODELO SIMPLES	5,00	UN	
101	05749	I - EMOP - RJ	CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 3"x3"	18,75	UN	
102	05750	I - EMOP - RJ	CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"x2"	500,00	UN	
103	05751	I - EMOP - RJ	CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"x4"	266,25	UN	
104	02705	I - EMOP - RJ	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE PADRAO TELEBRAS, DE (020X020X13,5)CM	20,00	UN	
105	03972	I - EMOP - RJ	CAIXA PARA INSTALACAO DE MEDIDOR DE ENERGIA ELETRICA, TIPO BIFASICO/TRIFASICO	3,75	UN	

106	11927	I - EMOP - RJ	CAIXA PROTECAO (CPG225) INTERNA, PARA ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL PADRAO LIGHT	3,75	UN	
107	11926	I - EMOP - RJ	CAIXA SECCIONADORA (CSM200), PARA ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO LIGHT	3,75	UN	
108	11922	I - EMOP - RJ	CAIXA TRANSPARENTE PARA MEDICAO DIRETA(CTM), PARA ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO LIGHT	3,75	UN	
109	00209	I - EMOP - RJ	CAL HIDRATADA	837,50	KG	
110	14678	I - EMOP - RJ	CALHA CHANFRADA EM CHAPA DE ACO PARA LUMINARIA DE SOBREPOR, PARA 1 LAMPADA TUBULAR DE 1200MM	3,75	UN	
111	14679	I - EMOP - RJ	CALHA CHANFRADA EM CHAPA DE ACO PARA LUMINARIA DE SOBREPOR, PARA 2 LAMPADAS TUBULARES DE 1200MM	8,75	UN	
112	14703	I - EMOP - RJ	CALHA CHANFRADA EM CHAPA DE ACO PARA LUMINARIA DE SOBREPOR, PARA 3 LAMPADAS TUBULARES DE 1200MM	27,50	UN	
113	14704	I - EMOP - RJ	CALHA CHANFRADA EM CHAPA DE ACO PARA LUMINARIA DE SOBREPOR, PARA 4 LAMPADAS TUBULARES DE 1200MM	7,50	UN	
114	5069	I - SINAPI - RJ	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	37,50	KG	
115	00957	I - EMOP - RJ	CANAleta DE ALUMINIO, PARA PORTAS DE CORRER, DE 2,00MX3/4"	3,75	M	
116	00011	I - EMOP - RJ	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	277,50	KG	
117	00893	I - EMOP - RJ	CANTONEIRA DE ALUMINIO, PARA FIXACAO DE PLACAS	11,25	UN	
118	02416	I - EMOP - RJ	CARPETE EM ROLO DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PARA ALTO TRAFEGO, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 5MM	37,50	M2	
119	00418	I - EMOP - RJ	CEDRO EM TABUAS, PRANCHETAS E PRANCHOES, PARA ESQUADRIAS	3,75	M3	
120	00168	I - EMOP - RJ	CERA EM PASTA PARA ASSOALHO	43,75	KG	
121	01567	I - EMOP - RJ	CERAMICA ESMALTADA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (20X20)CM	8,75	M2	
122	00357	I - EMOP - RJ	CERAMICA ESMALTADA, PARA CARGA PESADA, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I. V, COM MEDIDAS EM TORNO DE (30X30)CM	8,75	M2	
123	00100	I - EMOP - RJ	CHAPA DE ACO CARBONO, P/USOS GERAIS, LAMINADA A QUENTE, TAMANHO PADRAO, BORDAS UNIVERSAIS, PRECO DE USINA, C/ESPESS. 12,5MM	11,25	KG	
124	11794	I - EMOP - RJ	CHAPA DE ACO GALVANIZADO, N°16 (1,55)MM	8,75	KG	
125	02555	I - EMOP - RJ	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,20 X 1,6M, COM ESPESSURA DE 20MM	3,75	M2	
126	00159	I - EMOP - RJ	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESSURA DE 06MM	12,50	M2	
127	00278	I - EMOP - RJ	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESSURA DE 14MM	3,75	M2	
128	00279	I - EMOP - RJ	CHAPA LAMINADA C/ACABAMENTO BRILHANTE, DE (1,25X3,08)M, C/ESPESS. DE 0,8MM	3,75	UN	
129	03084	I - EMOP - RJ	CHAPISCO SUPERF. CONCR./ALVEN., COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	525,00	M2	
130	02413	I - EMOP - RJ	CHAVE DE BOIA AUTOMATICA, UNIPOLAR, DE MERCURIO, DE 15A	5,00	UN	
131	12082	I - SINAPI - RJ	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 60 A, TENSAO NOMINAL DE 250 V	12,50	UN	
132	02648	I - EMOP - RJ	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO COMPLETO	7,50	UN	
133	02585	I - EMOP - RJ	CHUVEIRO ELETRICO, EM METAL CROMADO, DE 110/220V	3,75	UN	
134	03931	I - EMOP - RJ	CHUVEIRO ESTAMPADO, ARTICULADO, CROMADO, COM BRACO DE 1/2"	27,50	UN	
135	00150	I - EMOP - RJ	CIMENTO BRANCO	56,25	KG	
136	02980	I - EMOP - RJ	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	93,75	KG	
137	14319	I - EMOP - RJ	CIMENTO POLIMERICO	62,50	KG	
138	00149	I - EMOP - RJ	CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG	5250,00	KG	
139	42529	I - SINAPI - RJ	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	27,50	M	
140	03971	I - EMOP - RJ	CINTA CIRCULAR DE ACO GALVANIZADO COM PARAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE 150MM	3,75	UN	

141	00789	I - EMOP - RJ	CLORO	3,75	L	
142	03882	I - EMOP - RJ	COLA A BASE DE PVA LATEX	3,75	KG	
143	07324	I - EMOP - RJ	ADESIVO A BASE DE RESINA SINTETICA DE ALTA ADERENCIA, EMBALAGEM DE 18L	18,75	L	
144	14620	I - EMOP - RJ	ADESIVO PARA EMENDAS DE MANTA EPDM (SACHE DE 600ML)	6,25	UN	
145	00225	I - EMOP - RJ	ADESIVO DE CONTATO A BASE DE SOLVENTES,RESINAS E BORRACHAS SINTETICAS E ADITIVOS, EMBALAGEM DE 3,2L/2,8KG	3,75	GL	
146	03908	I - EMOP - RJ	COLUNA DE LOUCA BRANCA, PARA LAVATORIO, TIPO MEDIO LUXO	3,75	UN	
147	00922	I - EMOP - RJ	CONCHA EM LATAO CROMADO, FORMA RETANGULAR FUNDO EM BAIXO RELEVO, SEM FURO, DE (95X40)MM	3,75	UN	
148	01633	I - EMOP - RJ	CONCRETO FCK 10MPA	3,75	M3	
149	01635	I - EMOP - RJ	CONCRETO FCK 15MPA	3,75	M3	
150	02249	I - EMOP - RJ	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, UTILIZANDOBRITA 1, DE 20MPA	3,75	M3	
151	01772	I - EMOP - RJ	CONCRETO PROJETADO 355KG/M3	3,75	M3	
152	08034	I - EMOP - RJ	CONECTOR CUNHA ESTANHADO PARA CONDUTORES, TIPO VII (BRANCO/VERMELHO), PRINCIPALDE 16-35MM2 E DERIVACAO DE 50MM2	3,75	UN	
153	08023	I - EMOP - RJ	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, TIPO SPLIT BOLT, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 60MM2	3,75	UN	
154	05962	I - EMOP - RJ	CONJUNTO DE VEDACAO, COM ARRUELA GALVANIZADA E BORRACHAS PARA PARAFUSO DE FIXACAO DE TELHA ONDULADA	247,50	UN	
155	03863	I - EMOP - RJ	CORANTE EM PO PARA CAIACAO, EM EMBALAGEMDE 250G	8,75	UM	
156	02592	I - EMOP - RJ	CUBA DE ACO INOXIDAVEL, CHAPA 20/304, SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM, CHAPA 20/304	3,75	UN	
157	03909	I - EMOP - RJ	CUBA DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, TIPO MEDIO LUXO, COM MEDIDAS EM TORNO DE (52X39)CM, SEM LADRAO	12,50	UN	
158	13102	I - EMOP - RJ	CUBA DE LOUCA BRANCA,DE SOBREPOR, OVAL	11,25	UN	
159	08003	I - EMOP - RJ	CUMEEIRA ARTICULADA DE CIMENTO. S/AMIANTO, REFORCADA C/FIOS SINTET.(CRFS) SUPERIOR E INFERIOR (PAR), P/TELHA ONDUL.1,10M	37,50	UN	
160	00564	I - EMOP - RJ	CUMEEIRA DE TELHA DE MARSELHA COMUM, DE 1º	93,75	UN	
161	08002	I - EMOP - RJ	CUMEEIRA NORMAL DE CIMENTO, SEM AMIANTO,REFORCADA C/FIOS SINTETICOS (CRFS), P/TELHA ONDUL. 1,10M DE 5,6 E 8MM	37,50	UN	
162	03978	I - EMOP - RJ	CURVA 180º PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDOROSQUEAVEL, DE 1.1/2"	3,75	UN	
163	05795	I - EMOP - RJ	CURVA 90º DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 040MM	78,75	UN	
164	02654	I - EMOP - RJ	CURVA 90º DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 075MM	12,50	UN	
165	02655	I - EMOP - RJ	CURVA 90º DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 100MM	30,00	UN	
166	02944	I - EMOP - RJ	CURVA 90º DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 2.1/2"	3,75	UN	
167	02961	I - EMOP - RJ	CURVA 90º DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 3/4"	363,75	UN	
168	05012	I - EMOP - RJ	CURVA 90º DE PVC-PBA, RIGIDO, COM ANEL DE BORRACHA, DE 050MM	5,00	UN	
169	00840	I - EMOP - RJ	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL,EM SACO DE 25KG	3,75	KG	
170	04326	I - EMOP - RJ	DISJUNTOR, BIPOLAR, DE 10A A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C	75,00	UN	
171	02315	I - EMOP - RJ	DISJUNTOR, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA,MODELO DIN, TIPO C	42,50	UN	
172	00804	I - EMOP - RJ	DISJUNTOR, MONOPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA,MODELO DIN, TIPO C	7,50	UN	
173	02441	I - EMOP - RJ	DISJUNTOR, TRIPOLAR, DE 80 A 100A, 3KA,MODELO DIN, TIPO C	27,50	UN	
174	02440	I - EMOP - RJ	DISJUNTOR, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C	18,75	UN	
175	02548	I - EMOP - RJ	DIVISORIA 35MM C/MONT.DE ALUM.ANOD.C/MIOLO E, COLMEIA, REVEST.CHAPA LAMIN.PAINEL/VIDRO/PAINEL, EXCL.VIDRO,FORNEC.E COLOC	112,50	M2	
176	04825	I - EMOP - RJ	DIVISORIA 35MM C/MONTANTES DE ALUMINIO ANODIZADO, C/MIOLO DE LA DE VIDRO, REVEST.CHAPA LAM., PAINEL/PAINEL, FORN.E COLOC	37,50	M2	
177	05560	I - EMOP - RJ	DOBRADEIRA COM UMA DAS ABAS EM "U", EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, DE 30MM, PARA DIVISORIAS DE MARMORE	7,50	UN	

178	04922	I - EMOP - RJ	DOBRADICA EM ACO LAMINADO C/PINOS, BOLASE ANEIS DE LATAO, DE 3"X2.1/2"X5/64"	60,00	UN	
179	04921	I - EMOP - RJ	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, C/PINO DE FERRO E BOLAS DE LATAO, DE 2.1/2"X3"	18,75	UN	
180	05502	I - EMOP - RJ	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, COM PINOE BOLAS DE LATAO, DE 3"X3"	3,75	UN	
181	04927	I - EMOP - RJ	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, COM PINODE FERRO E BOLAS DE LATAO, DE 1.3/4"X2"	11,25	UN	
182	04920	I - EMOP - RJ	DOBRADICA EM LATAO LAMINADO CROMADO, C/PINO, BOLAS E ANEIS DE LATAO, DE 3"X2.1/2"X3/32"	3,75	UN	
183	00923	I - EMOP - RJ	DOBRADICA EM LATAO LAMINADO CROMADO, C/PINO, BOLAS E ANEIS DE LATAO, DE 3.1/2"X3"X3/32"	7,50	UN	
184	02988	I - EMOP - RJ	DUCHINHA MANUAL, COM MANGUEIRA CROMADA DE 1/2"	11,25	UN	
185	00247	I - EMOP - RJ	ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-7018), IND.P/ESTRUT.RIGIDAS, VASOS PRESSAO, CONST.NAVAIS, ACOS FUND.ACOS DESC.C/DIAM.4MM	3,75	KG	
186	00322	I - EMOP - RJ	ELETRODO, P/SOLDA DE ACO (AWS E-6013), IND.P/TRAB.EM SERRAL., ESTRUT.METAL.,TUBUL.CONSTR.GERAL CHAPAS FINAS, DIAM.4MM	210,00	KG	
187	02341	I - EMOP - RJ	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	1522,50	UN	
188	02345	I - EMOP - RJ	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 1.1/2"	27,50	UN	
189	02338	I - EMOP - RJ	ELETRODUTO DE PVC PRETO,RIGIDO ROSQUEAVEL,COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 1/2"	142,50	UN	
190	02347	I - EMOP - RJ	ELETRODUTO DE PVC PRETO,RIGIDO ROSQUEAVEL,COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 2.1/2"	3,75	UN	
191	02343	I - EMOP - RJ	ELETRODUTO DE PVC PRETO,RIGIDO ROSQUEAVEL,COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 1"	168,75	UN	
192	03087	I - EMOP - RJ	EMBOCO ARG. CIM. E AREIA TRACO 1:4	18,75	M2	
193	02981	I - EMOP - RJ	EMULSAO ADESIVA, A BASE ACRILICA	42,50	L	
194	00990	I - EMOP - RJ	EMULSAO ADESIVA, A BASE DE RESINA ACLILICA	3,75	KG	
195	00124	I - EMOP - RJ	ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO,BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO	90,00	GL	
196	1342	I - SINAPI - RJ	TEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 m, E = 14 MM	3,75	UN	
197	02918	I - EMOP - RJ	FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO	5,00	UN	
198	07803	I - EMOP - RJ	FECHADURA DE EMBUTIR EM LATAO CROMADO, P/PORTA INT., MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAK, DIST. 55MM E PROFUND. 80MM	8,75	UN	
199	07802	I - EMOP - RJ	FECHADURA DE EMBUTIR EM LATAO CROMADO, P/PORTA EXT., MACANETA TIPO ALAVANCA ZAMAK, DIST.55MM E PROFUND.80MM	3,75	UN	
200	07806	I - EMOP - RJ	FECHADURA DE EMBUTIR TIPO TRANQUETA EM LATAO CROM.P/PORTA BANH.LING.E TRINCO REVERS.MAC.ALAV.ZAMAK DIST.55MM E PROF.80MM	3,75	UN	
201	00969	I - EMOP - RJ	FECHADURA DE EMBUTIR, DE CILINDRO CENTRAL, EM LATAO CROMADO, DE 70MM	3,75	UN	
202	04918	I - EMOP - RJ	FECHADURA DE EMBUTIR, P/PORTA DE ENTRADA DE SERVICIO DE MADEIRA, COM CILINDRO OVALADO OU CIRCULAR, DIST.55MM PROFUND.83MM	3,75	UN	
203	04924	I - EMOP - RJ	FECHADURA DE EMBUTIR, P/PORTA INTERNA DECORRER, COM CHAVE BIPARTIDA, EM LATAO CROMADO, DIST.45MM, E PROFUNDIDADE 68MM	3,75	UN	
204	00948	I - EMOP - RJ	FECHO DE EMBUTIR, DE ALAVANCA, LATAO LAMINADO CROMADO, COM 40CM DE ALTURA	3,75	UN	
205	00996	I - EMOP - RJ	FECHO DE HASTE REDONDA, FERRO PARA PINTURA, DE 18CM	3,75	UN	
206	00997	I - EMOP - RJ	FECHO DE HASTE REDONDA, FERRO PARA PINTURA, DE 25CM	3,75	UN	
207	00974	I - EMOP - RJ	FECHO SOBREPOR, LIVRE-OCUPADO, LATAO FUNDIDO CROMADO, INCLUSIVE	3,75	UN	
208	07421	I - EMOP - RJ	FILTRO P/USO DOMESTICO, C/1 ELEM.CELULOSE E CARVAO ATIVADO, P/VAZAO DE ATE 360L/H, CONEXAO 3/4", S/REG., FORNECIMENTO	3,75	UN	

209	00284	I - EMOP - RJ	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMADE 750V, DE 04,0MM2	1375,00	M	
210	00285	I - EMOP - RJ	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMADE 750V, DE 02,5MM2	15500,00	M	
211	00286	I - EMOP - RJ	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMADE 750V, DE 01,5MM2	650,00	M	
212	02360	I - EMOP - RJ	FIO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 01,0MM2	768,75	M	
213	00098	I - EMOP - RJ	FIO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO, NU, TEMPERA MEIO DURA, CLASSE 1, SECAO CIRCULAR DE 1,0 A 16,0MM2	3,75	KG	
214	06029	I - EMOP - RJ	FITA CREPE, EM ROLO DE 25MMX50,00M	3,75	UN	
215	02317	I - EMOP - RJ	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	8,75	UN	
216	00078	I - EMOP - RJ	FIXADOR P/CAIACAO, EM FRASCO DE 150ML	37,50	UN	
217	02508	I - EMOP - RJ	FLANGE DE PVC RIGIDO COM ROSCA SEXTAVADA, SEM FUROS, DE 1.1/2"	11,25	UN	
218	03000	I - EMOP - RJ	FORMAS MADEIRA P/MOLDAGEM, INCL. ESCOR.	42,50	M2	
219	01640	I - EMOP - RJ	FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	8,75	M2	
220	00362	I - EMOP - RJ	FORRO EM TABUAS TIPO MACHO-FEMEA, DE (1X10)CM, DE CEDRO	42,50	M2	
221	07179	I - EMOP - RJ	FUNDO ANTICORROSIVO DE BASE DE RESINA ALQUIDICA MODIFICADA	18,75	UN	
222	06021	I - EMOP - RJ	FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LARANJA	18,75	GL	
223	03963	I - EMOP - RJ	FUNDO PARA CAIXA DE INSPECAO COM DIAMETRO DE 600MM	18,75	UN	
224	07182	I - EMOP - RJ	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRILICO, BASE D'AGUA, INCOLOR	46,25	GL	
225	05949	I - EMOP - RJ	FUSIVEL "NH", TAMANHO 000 DE 006 A 100X500VCA	60,00	UN	
226	00297	I - EMOP - RJ	GESSO P/FORRO, TIPO ESTUQUE	27,50	KG	
227	02472	I - EMOP - RJ	GLOBO ESFERICO, EM VIDRO, TIPO LEITOSO, DE 4"X6"	31,25	UN	
228	00950	I - EMOP - RJ	GONZO DE SOBREPOR, P/JANELA BASCULANTE DE MADEIRA, EM LATAO, TIPO	5,00	PAR	
229	00710	I - EMOP - RJ	GRAMA EM PLACAS, TIPO BATATAIS, COM TRANSPORTE	56,25	M2	
230	05148	I - EMOP - RJ	GRELHA DE FERRO FUNDIDO, PARA RALO, DE (20X20)CM	3,75	UN	
231	00947	I - EMOP - RJ	GUIA P/TRILHO EM "U", LATAO FUNDIDO CROMADO, SEM CANTONEIRA, DE 3/4"	3,75	UN	
232	03977	I - EMOP - RJ	HASTE TERRA, TIPO CANTONEIRA GALVANIZADA, DE 2,00M	3,75	UN	
233	01373	I - EMOP - RJ	HIDRO ASFALTO, EM EMBALAGENS DE 18KG	11,25	KG	
234	00790	I - EMOP - RJ	HIPOCLORITO DE SODIO	3,75	KG	
235	07258	I - EMOP - RJ	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO BRANCO MONOCOMPONENTE	62,50	KG	
236	00520	I - EMOP - RJ	IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL, EM LATAS DE 18KG	3,75	KG	
237	14462	I - EMOP - RJ	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILICATOS E RESINAS	18,75	KG	
238	00309	I - EMOP - RJ	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C/PLACA, DE 1 TECLA SIMPLES	175,00	UN	
239	00310	I - EMOP - RJ	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C/PLACA, DE "THREE-WAY"	18,75	UN	
240	04210	I - EMOP - RJ	ISOLADOR TIPO CARRETILHA, MARROM, DE (72X72)MM	11,25	UN	
241	02287	I - EMOP - RJ	JANELA DE ABRIR, TIPO VVP, EM MADEIRA DELEI, DE (1,20X1,5X3)CM, GRUPO V	7,50	UN	
242	04706	I - EMOP - RJ	JOELHO 45° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM	52,50	UN	
243	02623	I - EMOP - RJ	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1/2"	31,25	UN	
244	05780	I - EMOP - RJ	JOELHO 90° DE PVC SOLDABEL COM BUCHA DELATAO, DE 25MMX1/2"	200,00	UN	
245	05734	I - EMOP - RJ	JOELHO 90° DE PVC SOLDABEL, DE 025MM	262,50	UN	
246	07133	I - EMOP - RJ	JOELHO 90° DE PVC SOLDABEL, DE 032MM	3,75	UN	
247	07132	I - EMOP - RJ	JOELHO 90° DE PVC SOLDABEL, DE 050MM	191,25	UN	
248	05791	I - EMOP - RJ	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM	125,00	UN	
249	05785	I - EMOP - RJ	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 050MM	11,25	UN	
250	05766	I - EMOP - RJ	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM	90,00	UN	
251	02658	I - EMOP - RJ	JUNCAO SIMPLES DE PVC, PARA ESGOTO PRIMARIO, DE (100X100)MM	30,00	UN	
252	02661	I - EMOP - RJ	JUNCAO SIMPLES DE PVC, PARA ESGOTO PRIMARIO, DE (040X040)MM	12,50	UN	
253	02295	I - EMOP - RJ	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO DE PVC, P/ESGOTO PRIMARIO, DE (075X050)MM	30,00	UN	
254	02297	I - EMOP - RJ	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO DE PVC, P/ESGOTO PRIMARIO, DE (100X075)MM	30,00	UN	
255	00316	I - EMOP - RJ	JUNTA PLASTICA, P/PISO, ALTURA DE 17MM, E C/ESPES. DE 3MM	27,50	M	

256	04249	I - EMOP - RJ	LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/PAVIMENTACAO, C/08CM DE	175,00	M2	
257	04361	I - EMOP - RJ	LAMPADA FLUORESCENTE HO, DE 110W	30,00	UN	
258	04311	I - EMOP - RJ	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 20W	27,50	UN	
259	04312	I - EMOP - RJ	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 40W	525,00	UN	
260	01752	I - EMOP - RJ	LANCAMENTO CONC.C/ARM.2,0M3/H,HORIZ/VERT	7,50	M3	
261	01760	I - EMOP - RJ	LANCAMENTO CONC.S/ARM.1,0M3/H/HORIZ/VERT	3,75	M3	
262	01764	I - EMOP - RJ	LANCAMENTO CONC.S/ARM.2,0M3/H, HORIZ.	3,75	M3	
263	03903	I - EMOP - RJ	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, MED. EM TORNO DE (55X45)CM	7,50	UN	
264	05555	I - EMOP - RJ	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR,MEDINDO EM TORNO DE (55X45)CM	8,75	UN	
265	03900	I - EMOP - RJ	LAVATORIO LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, MED. EM TORNO DE (47X35)CM	7,50	UN	
266	01720	I - EMOP - RJ	LIMPEZA MANUAL DE GALERIA CIRC.	37,50	UN	
267	07001	I - EMOP - RJ	LIXA CALAFATE Nº 060	3,75	M	
268	07002	I - EMOP - RJ	LIXA CALAFATE Nº 120	3,75	M	
269	02385	I - EMOP - RJ	LIXA D'AGUA Nº 100	937,50	UN	
270	00324	I - EMOP - RJ	LIXA P/MADEIRA Nº100	1500,00	UN	
271	02643	I - EMOP - RJ	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 3/4"	700,00	UN	
272	02642	I - EMOP - RJ	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 1/2"	262,50	UN	
273	03979	I - EMOP - RJ	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 1.1/2"	3,75	UN	
274	03888	I - EMOP - RJ	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 2.1/2"	3,75	UN	
275	05024	I - EMOP - RJ	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDADO, DE REDUCAO,DE 25MMX3/4" E COM BUCHA DE LATAO	7,50	UN	
276	05735	I - EMOP - RJ	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE REDUCAODE 25MMX3/4"	27,50	UN	
277	03475	I - EMOP - RJ	REVESTIMENTO EXT. ARG. 1:3:3 ESP. 2,5CM	187,50	M2	
278	03480	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA APARELHADA 3" X 3"	387,50	M	
279	03481	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA APARELHADA 3" X 4.1/2"	37,50	M	
280	05020	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA EM BARRA, APARELHADA, DE (0,2X0,025)M	37,50	M	
281	05434	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA EM PECAS, DE 3,75X7,50CM (1.1/2"X3")	258,75	M	
282	05937	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X30,00CM (3"X12")	97,50	M	
283	02604	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X7,50CM (3"X3")	97,50	M	
284	02603	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X11,25CM (3"X4.1/2")	112,50	M	
285	02602	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X15,00CM (3"X6")	12,50	M	
286	05936	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X22,50CM (3"X9")	42,50	M	
287	02605	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA EM RIPAS, DE (1,5x4)CM	437,50	M	
288	00379	I - EMOP - RJ	MACARANDUBA EM RIPAS, DE (2X10)CM	150,00	M	
289	00394	I - EMOP - RJ	MADEIRA DE LEI PARA CONSTRUCAO, DE 2,50X30,00CM (1"X12") - GRUPO I	150,00	M	
290	07253	I - EMOP - RJ	MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA COM FILME DE ALUMINIO, TIPO III-B,ESPESSURA DE 3MM	562,50	M2	
291	14301	I - EMOP - RJ	MANTA EPDM, ESPESSURA DE 0,8MM	11,25	M2	
292	02260	I - EMOP - RJ	MARCO EM MADEIRA DE LEI, DE (7X3)CM, GRUPO V	75,00	M	
293	13577	I - EMOP - RJ	MARTELO ELETRICO PERFURADOR ROTATIVO E DE IMPACTO, POTENCIA DE 750W, 3900 IMPACTOS POR MIN. P/PERF.DE CONCR.ATE 1" DIAM.	3,75	UN	
294	03874	I - EMOP - RJ	MASSA ACRILICA, EM BALDES DE 18 LITROS	116,25	UN	
295	03868	I - EMOP - RJ	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, EM LATAS DE18 LITROS	7,50	UN	
296	02216	I - EMOP - RJ	MASSA DE VEDACAO P/ARTEFATOS DE CIMENTOAMIANTO	8,75	KG	
297	00413	I - EMOP - RJ	MASSA PARA MADEIRA	112,50	GL	
298	06013	I - EMOP - RJ	MASSA UNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TERMOTRATADA, EM SACOS DE 50KG	3750,00	KG	
299	14299	I - EMOP - RJ	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO VEGETAL,	75,00	KG	
300	03922	I - EMOP - RJ	MICTORIO DE LOUCA BRANCA, COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM	7,50	UN	
301	04712	I - EMOP - RJ	MISTURADOR PARA LAVATORIO, TIPO PAREDE.COM AREJADOR, 1878 OU	3,75	UN	
302	00437	I - EMOP - RJ	OLEO DE LINHACA	7,50	L	
303	07895	I - EMOP - RJ	PAPELEIRA, SEM PROTETOR, DE SOBREPOR, EMMETAL CROMADO	3,75	UN	
304	00252	I - EMOP - RJ	PARAFUSO C/ROSCA, DE (8x100)MM	341,25	UN	
305	05964	I - EMOP - RJ	PARAFUSO COM ROSCA, DE (8x250)MM	37,50	UN	

306	00463	I - EMOP - RJ	PARAFUSO DE ACO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 7675, PARA JUNTAS COM FLANGES, PN 10, MEDINDO (16X80)MM	27,50	UN	
307	00665	I - EMOP - RJ	PARAFUSO DE LATAO, ROSCA SOBERBA, CABECACHATA, DE 5,5MMX2,1/2"	62,50	UN	
308	00895	I - EMOP - RJ	PARAFUSO EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, DE 30MM, PARA DIVISORIAS DE MARMORE	78,75	UN	
309	05909	I - EMOP - RJ	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, DE (5,5X50)MM	50,00	UN	
310	05908	I - EMOP - RJ	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, DE (4,8X40)MM	150,00	UN	
311	05905	I - EMOP - RJ	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, DE (3,5X25)MM	1125,00	UN	
312	03077	I - EMOP - RJ	PASTA DE CIMENTO COMUM	3,75	M3	
313	05946	I - EMOP - RJ	SUPORTE TIPO PE DE GALINHA PARA FIXACAODE LUMINARIAS	87,50	UN	
314	00363	I - EMOP - RJ	PECA DE PINUS, P/M3	3,75	M3	
315	05478	I - EMOP - RJ	PECA EM MADEIRA DE LEI, DE (11X2)CM, GRUPO V	7,50	M	
316	00445	I - EMOP - RJ	PEDRA DE ARENITO, TIPO SAO TOME, DE (37X37)CM	12,50	M2	
317	05078	I - EMOP - RJ	PEDRA ESMERIL, P/MAQUINA DE POLIMENTO, DE 6" DE GRANULOMETRIA 060	3,75	UN	
318	05079	I - EMOP - RJ	PEDRA ESMERIL, P/MAQUINA DE POLIMENTO, DE 6" COM GRANULOMETRIA 120	3,75	UN	
319	05077	I - EMOP - RJ	PEDRA ESMERIL, P/MAQUINA DE POLIMENTO, DE 6" COM GRANULOMETRIA	3,75	UN	
320	00447	I - EMOP - RJ	PEDRA PORTUGUESA BRANCA E PRETA	18,75	M2	
321	13491	I - EMOP - RJ	PERFIL DE ACO ASTM A-572-NBR7007	7,50	KG	
322	01771	I - EMOP - RJ	PERFURACAO MANUAL, PRODUCAO MEDIA BRUTAEM TORNO DE 0,50M/H	3,75	H	
323	01787	I - EMOP - RJ	INSTALACAO/ASSENT.PIA C/ 1 CUBA, PVC	3,75	UN	
324	00349	I - EMOP - RJ	PINUS, EM PECAS DE 2,50X30,00CM (1"X12")	125,00	M	
325	00368	I - EMOP - RJ	PINUS, EM PECAS DE 7,50X7,50CM (3"X3")	150,00	M	
326	00723	I - EMOP - RJ	PINUS EM PECAS DE 7,50X15,00CM,(3"X6")	3,75	M	
327	00365	I - EMOP - RJ	PINUS,PECA 1" X 12" E 1" X 9"	15,00	M2	
328	02255	I - EMOP - RJ	PLACA DE GESSO, PARA REBAIXAMENTO DE TETO, DE (60X60)CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	75,00	M2	
329	02546	I - EMOP - RJ	PLACA DE GRANITO PRETO, LUSTRADA E COM ESPES. DE 3CM	3,75	M2	
330	02550	I - EMOP - RJ	PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, PARA DIVISORIA, POLIDA NOS DOIS	37,50	M2	
331	00391	I - EMOP - RJ	PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, POLIDO, C/ESPESURA DE 2CM	3,75	M2	
332	04842	I - EMOP - RJ	PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, POLIDO, COM ESPESURA DE 3CM	3,75	M2	
333	02545	I - EMOP - RJ	PLACA GRANITO PRETO, LUSTRADA E COM ESPES. DE 2CM	3,75	M2	
334	04900	I - EMOP - RJ	PLASTICO NA COR PRETA, COM ESPESURA DE 0,15MM	106,25	M2	
335	02834	I - EMOP - RJ	PLUG DE PVC, DE 100MM	31,25	UN	
336	14574	I - EMOP - RJ	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	5,00	T	
337	00760	I - EMOP - RJ	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5)CM	3,75	UN	
338	04885	I - EMOP - RJ	PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DELEI, DE (80X210X3,5)CM, GRUPO V	3,75	UN	
339	05701	I - EMOP - RJ	PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DELEI, DE (70X210X3,5)CM, GRUPO V	7,50	UN	
340	05700	I - EMOP - RJ	PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DELEI, DE (60X210X3,5)CM, GRUPO V	3,75	UN	
341	05476	I - EMOP - RJ	PORTA MACICA, DE FRISOS DE MADEIRA, TIPOMEXICANA, EM MADEIRA DE LEI, DE (60X210X3,5)CM, GRUPO V	3,75	UN	
342	02269	I - EMOP - RJ	PORTA VENEZIANA, EM MADEIRA DE LEI, DE (60X210X3,5)CM, GRUPO V	3,75	UN	
343	01671	I - EMOP - RJ	POSTE CONCR.,CIRC.,7M,CARGA 300KG	3,75	0	
344	00453	I - EMOP - RJ	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES	62,50	KG	
345	01747	I - EMOP - RJ	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 1,00M3/H	3,75	M3	
346	01745	I - EMOP - RJ	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 2,0M3/H	3,75	M3	
347	07254	I - EMOP - RJ	PRIMER ASFALTICO A BASE DE AGUA OU SOLVENTE	537,50	L	
348	00131	I - EMOP - RJ	PRIMER DE PROTECAO ANTI-CORROSIVA	3,75	GL	
349	07425	I - EMOP - RJ	PRIMER EPOXI,ISOCIANATO DE 2 COMPONENTES	3,75	GL	
350	05471	I - EMOP - RJ	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,DE EMBUTIR,BARRAMENTO NEUTRO,SEM DISP.P/CHAVEGERAL,P/ATE 12 DISJUNTORES	18,75	UN	
351	02439	I - EMOP - RJ	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,DE EMBUTIR,BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,DISP.P/CHAVE GERAL,P/ATE 32 DISJUNTORES	3,75	UN	
352	02437	I - EMOP - RJ	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,DE EMBUTIR,BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,DISP.P/CHAVE GERAL,P/ATE 18 DISJUNTORES	8,75	UN	

353	02438	I - EMOP - RJ	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,DE EMBUTIR,BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,DISP.P/CHAVE GERAL,P/ATE 24 DISJUNTORES	3,75	UN	
354	02985	I - EMOP - RJ	RABICHO CROMADO COM SAIDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 30CM	63,75	UN	
355	02984	I - EMOP - RJ	RABICHO PLASTICO COM SAIDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 30CM	106,25	UN	
356	02979	I - EMOP - RJ	RABICHO PLASTICO COM SAIDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 40CM	18,75	UN	
357	07891	I - EMOP - RJ	RALO SECO QUADRADO DE PVC, DE (100X53X40)MM, COM GRELHA EM PVC	37,50	UN	
358	02672	I - EMOP - RJ	RALO SIFONADO DE PVC RIGIDO, COM SAIDA DE 75MM, COM GRELHA REDONDA E PORTA GRELHA, DE (150X185X75)MM	47,50	UN	
359	07076	I - EMOP - RJ	RALO SIFONADO DE PVC RIGIDO, DE (100X100)MM, COM SAIDA DE 50MM, COM TAMPA CEGA	3,75	UN	
360	04317	I - EMOP - RJ	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT>0,92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 20W - DUPLO	8,75	UN	
361	04319	I - EMOP - RJ	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT>0,92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 40W - DUPLO	108,75	UN	
362	05944	I - EMOP - RJ	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT>0,92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 20W - SIMPLES	3,75	UN	
363	05945	I - EMOP - RJ	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT>0,92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 40W - SIMPLES	7,50	UN	
364	00410	I - EMOP - RJ	REBOCO DE ARGAMASSA PRONTA, C/CAL E AGREGADO	832,50	KG	
365	00703	I - EMOP - RJ	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 1"	350,00	UN	
366	00705	I - EMOP - RJ	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 1.1/2"	8,75	UN	
367	00702	I - EMOP - RJ	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS	37,50	UN	
368	02571	I - EMOP - RJ	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO, DE 1/2"	11,25	UN	
369	02586	I - EMOP - RJ	REGISTRO DE PRESSAO, DE 3/4"	3,75	UN	
370	00155	I - EMOP - RJ	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECTO SEMIGELATINOSO, EM LATAS DE 5 LITROS	50,00	UN	
371	04770	I - EMOP - RJ	RESINA LIQUIDA A BASE DE UREA E FORMOL, APLICADA EM 3 DEMAOS, APOS RASPAGENS ECALAFETAGEM	50,00	M2	
372	13537	I - EMOP - RJ	RETIFICADORA DE SOLDA ELETRICA DE 430A, MODELO TRR 2600, BANBOZZI OU SIMILAR	3,75	UN	
373	02095	I - EMOP - RJ	REVESTIMENTO CHAPA LAMIN. ESP. 1MM	5,00	M2	
374	03474	I - EMOP - RJ	ESCAVACAO TUBUL.1ª D=1,50,10M,CEU ABERTO	27,50	M	
375	00378	I - EMOP - RJ	RODAPE EM MADEIRA DE LEI, CANTO BOLEADO, DE (2X5)CM, GRUPO VI	15,00	M	
376	00965	I - EMOP - RJ	ROLDANA SIMPLES, P/PORTA DE CORRER, EM FERRO COM ROLAMENTO DE ESFERA, CANTONEIRA DE LATAO	3,75	UN	
377	00519	I - EMOP - RJ	SAIBRO	3,75	M3	
378	06028	I - EMOP - RJ	SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NA COR BRANCA	483,75	GL	
379	02567	I - EMOP - RJ	SIFAO EM METAL CROMADO, DE 1.1/4" X 1.1/2"	12,50	UN	
380	03901	I - EMOP - RJ	SIFAO EM METAL CROMADO, DE 1"X1.1/4"	27,50	UN	
381	02356	I - EMOP - RJ	SIFAO EM METAL CROMADO, DE 1.1/2"X1.1/2"	37,50	UN	
382	07006	I - EMOP - RJ	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO EMPVC 1"X40MM	7,50	UN	
383	02569	I - EMOP - RJ	SIFAO RIGIDO PARA PIA OU LAVATORIO DE PVC, DE 1"X40MM	3,75	UN	
384	05103	I - EMOP - RJ	SOLVENTE (SOLUCAO LIMPADORA) P/CONEXOES DE PVC, EM FRASCOS	27,50	UN	
385	00290	I - EMOP - RJ	SOLVENTE EPOXY	3,75	L	
386	01785	I - EMOP - RJ	SUPORTE 2 CHUMB. P/FIX. TUBUL. 4" E 6"	18,75	UN	
387	01784	I - EMOP - RJ	SUPORTE 2 CHUMB. P/FIX.TUBUL. 2.1/2"E 3"	27,50	UN	
388	05337	I - EMOP - RJ	SUPORTE P/LAMPADA TUBULAR	512,50	UN	
389	00709	I - EMOP - RJ	TACO DE ALVENARIA (2,5 X 10 X 20)CM	206,25	UN	
390	02256	I - EMOP - RJ	TACO DE MADEIRA IPE, PAU MARFIM OU GONCALO ALVES, DE (7X21)CM	11,25	M2	
391	00803	I - EMOP - RJ	TACO EM CANELA 2,5 X 10 X 10CM	46,25	UN	
392	00555	I - EMOP - RJ	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, P/POCO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA NA RUA, DE 125KG, PADRAO CEDAE (ESGOTO) P/CALCADA	3,75	UN	
393	00986	I - EMOP - RJ	TARJETA DE FIO REDONDO, EM FERRO CROMADO, DE 2"	7,50	UN	
394	05513	I - EMOP - RJ	TE 90° DE INSPECAO PVC PARA ESGOTO PRIMARIO, DE (100X75)MM	3,75	UN	
395	02634	I - EMOP - RJ	TE 90° DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1/2"	52,50	UN	
396	05732	I - EMOP - RJ	TE 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 025MM	87,50	UN	
397	05767	I - EMOP - RJ	TE 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 032MM	5,00	UN	

398	07137	I - EMOP - RJ	TE 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 050MM	150,00	UN	
399	05038	I - EMOP - RJ	TE 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE REDUCAO, DE (032X025)MM	62,50	UN	
400	07140	I - EMOP - RJ	TE 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE REDUCAO, DE (050X025)MM	56,25	UN	
401	13052	I - EMOP - RJ	TE DE REDUCAO 90° DE PVC, SOLDAVEL, 50MMX32MM	3,75	UN	
402	02664	I - EMOP - RJ	TE SANITARIO 90° DE PVC RIGIDO, DE (075X075)MM	15,00	UN	
403	02667	I - EMOP - RJ	TE SANITARIO 90° DE PVC RIGIDO, DE (100X100)MM	11,25	UN	
404	00406	I - EMOP - RJ	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12, MALHA QUADRADA, DE (2,5X2,5)CM	12,50	M2	
405	00988	I - EMOP - RJ	TELA DE POLIESTER	37,50	M2	
406	00065	I - EMOP - RJ	TELA DE POLIPROPILENO, P/PROTECAO DE FACHADAS	210,00	M2	
407	00562	I - EMOP - RJ	TELHA CANAL COMUM DE 1º, COM 32 UN/M2	4750,00	UN	
408	00563	I - EMOP - RJ	TELHA DE MARSELHA COMUM DE 1º	1042,50	UN	
409	08005	I - EMOP - RJ	TELHA MODULAR DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADA C/FIOS SINTETICOS (CRFS), DE (2,30X0,50)M C/ESPES. DE 8MM	12,50	UN	
410	08001	I - EMOP - RJ	TELHA ONDULADA DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADA C/FIOS SINTETICOS (CRFS), DE (2,44X1,10)M E C/ESPES. DE 8MM	30,00	UN	
411	08006	I - EMOP - RJ	TELHA TIPO CALHA NORMAL DE CIMENTO, S/AMIANTO, REFORCADA C/FIOS SINTETICOS (CRFS), DE (4,50X0,44)M E C/ESPES. DE 8MM	12,50	UN	
412	00717	I - EMOP - RJ	TERRA PRETA SIMPLES	3,75	M3	
413	00559	I - EMOP - RJ	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	1375,00	UN	
414	00819	I - EMOP - RJ	TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, P/ACABAMENTO A CORES	3,75	GL	
415	00294	I - EMOP - RJ	TINTA A OLEO BRILHANTE, P/USO GERAL, EMINTERIORES E EXTERIORES	37,50	GL	
416	07603	I - EMOP - RJ	TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR, FOSCA BRANCA OU COLORIDA, EM BALDESDE 18 LITROS	7,50	UN	
417	03876	I - EMOP - RJ	TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR SEMIBRILHANTE BRANCA OU COLORIDA, EMBALDES DE 18 LITROS	78,75	UN	
418	07953	I - EMOP - RJ	TEXTURA ACRILICA PARA EXTERIOR/INTERIOR, FOSCA, EM LATA DE 18 LITROS	12,50	UN	
419	00125	I - EMOP - RJ	TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES	15,00	GL	
420	03867	I - EMOP - RJ	TINTA GRAFITE SINTETICA SECADA AO AR	7,50	GL	
421	07177	I - EMOP - RJ	TINTA LATEX ECONOMICA PARA INTERIOR, FOSCA, EM BALDE DE 18 LITROS	35,00	UN	
422	05649	I - EMOP - RJ	TOMADA DE PISO, DE CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO, E TAMPA DE LATAO	30,00	UN	
423	02370	I - EMOP - RJ	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM	437,50	UN	
424	04343	I - EMOP - RJ	TOMADA ELETRICA 2P+T, 20A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM	75,00	UN	
425	04745	I - EMOP - RJ	TORNEIRA DE BOIA EM BRONZE, DE PRESSAO, DE 3/4"	11,25	UN	
426	03902	I - EMOP - RJ	TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA, 1193OU SIMILAR DE 1/2"	37,50	UN	
427	02393	I - EMOP - RJ	TORNEIRA DE PRESSAO PARA JARDIM, DE 1/2"X10CM APROXIM., EM METAL CROMADO	7,50	UN	
428	07000	I - EMOP - RJ	TORNEIRA PARA FILTRO 1147 OU SIMILAR, DE APROXIMADAMENTE 1/2"X13cm, EM METAL CROMADO	5,00	UN	
429	03937	I - EMOP - RJ	TORNEIRA PARA PIA, TIPO PAREDE, COM AREJADOR, 1157 OU SIMILAR, DE APROXIMADAMENTE 1/2"X21CM, EM METAL CROMADO	3,75	UN	
430	07016	I - EMOP - RJ	TORNEIRA PARA PIA, TIPO BANCA, COM AREJADOR, TUBO MOVEI, 1167 OU SIMILAR, DE APROXIMADAMENTE 1/2"X17CM, METAL CROMADO	7,50	UN	
431	01801	I - EMOP - RJ	TRANSPORTE MAT. DE POCOS VISITA ATE 10KM	42,50	M3	
432	01631	I - EMOP - RJ	TRANSPORTE MAT. DE POCOS VISITA ATE 20KM	60,00	M3	
433	00956	I - EMOP - RJ	TRILHO DE FERRO EM "U", OCO, P/ROLDANA, P/PORTA DE CORRER, (6X5)CM	3,75	M	
434	00197	I - EMOP - RJ	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=3"	8,75	M	
435	02601	I - EMOP - RJ	TUBO DE LIGACAO DE AGUA P/VASO SANITARIO, CROMADO, C/25CM	37,50	UN	
436	07151	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1.1/2"	150,00	UN	
437	05070	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO LEVE CIRCULAR EM BARRAS DE 6,00M, COM PONTA E BOLSA LISAS, DE 150MM	15,00	UN	
438	02563	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRASDE 6,00M, ROSCA EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE 3/4"	15,00	UN	
439	02564	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRASDE 6,00M, ROSCA EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE 1"	15,00	UN	

440	05408	I - EMOP - RJ	TUBO PVC RIGIDO (NBR-5688), SERIE "R", PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 3,00M, DE 075MM	18,75	UN	
441	05692	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 032MM	8,75	UN	
442	05694	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 050MM	81,25	UN	
443	02614	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA, PARA ESGOTO, EM BARRAS DE 6,00M, DE 040MM	67,50	UN	
444	05031	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSAC/VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 025MM	97,50	UN	
445	05693	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 040MM	11,25	UN	
446	02615	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 050MM	11,25	UN	
447	02617	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 100MM	50,00	UN	
448	02616	I - EMOP - RJ	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 75MM	30,00	UN	
449	05409	I - EMOP - RJ	TUBO PVC RIGIDO (NBR-5688), SERIE "R", PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 3,00M, DE 100MM	31,25	UN	
450	07011	I - EMOP - RJ	VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTEGRADO, DE 1.1/2"	60,00	UN	
451	03936	I - EMOP - RJ	VALVULA DE ESCOAMENTO, 1600, EM METAL CROMADO, DE 1"X2"	7,50	UN	
452	02593	I - EMOP - RJ	VALVULA DE ESCOAMENTO, P/PIA DE COZINHA,1623, EM METAL CROMADO, DE 1.1/2"X3.3/4"	7,50	UN	
453	03954	I - EMOP - RJ	VALVULA DE ESCOAMENTO, PARA LAVATORIO, SEM UNHO, EM PVC	65,00	UN	
454	03953	I - EMOP - RJ	VALVULA DE ESCOAMENTO, PARA PIA, SEM UNHO, EM PVC	11,25	UN	
455	07020	I - EMOP - RJ	VASO SANITARIO SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR	47,50	UN	
456	03923	I - EMOP - RJ	VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA	5,00	UN	
457	03083	I - EMOP - RJ	VERGAS CONCR. ARMADO P/ ALVEN.	3,75	M3	
458	03861	I - EMOP - RJ	VERNIZ ACRILICO INCOLOR	30,00	GL	
459	00597	I - EMOP - RJ	VERNIZ COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR	33,75	GL	
460	03878	I - EMOP - RJ	VERNIZ ISOLANTE INCOLOR	48,75	GL	
461	00154	I - EMOP - RJ	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE E TRANSPARENTE	3,75	GL	
462	07164	I - EMOP - RJ	VIDRO ARAMADO, COM ESPESSURA DE 7MM	8,75	M2	
463	04768	I - EMOP - RJ	VIDRO CANELADO, COM ESPESSURA DE 4MM	8,75	M2	
464	00600	I - EMOP - RJ	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, COM ESPESSURA DE 3MM	43,75	M2	
465	00759	I - EMOP - RJ	VIDRO TRANSLUCIDO, TIPO FANTASIA MARTELADO, ARTICO, LIXA, ETC., COM	8,75	M2	
466	01005	I - EMOP - RJ	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	100,00	H	
467	01702	I - EMOP - RJ	ROCADEIRA DESLOCAVEL (CP)	200,00	H	
467	13749	I - EMOP - RJ	PERSIANA VERTICAL EM PVC, LAMINA C/LARGURA DE 89MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO	62,50	M2	
468	05443	I - EMOP - RJ	CABECEIRA DE PVC PARA CALHA BEIRAL, DN DDE 125MM, TIPO DIREITA	62,50	UN	
469	05444	I - EMOP - RJ	CABECEIRA DE PVC PARA CALHA BEIRAL, DN DE 125MM, TIPO ESQUERDA	62,50	UN	
470	05445	I - EMOP - RJ	CALHA DE PVC PARA BEIRAL, DE DN=125MM, COM 3,00M	62,50	UN	
471	05446	I - EMOP - RJ	EMENDA DE PVC PARA CALHA DE BEIRAL, DN=125MM	62,50	UN	
472	05447	I - EMOP - RJ	BOCAL PARA CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DE DN=(125X88)MM	62,50	UN	
473	05448	I - EMOP - RJ	SUPORTE ZINCADO DOBRADO, P/CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DE DN=125MM	62,50	UN	
474	05449	I - EMOP - RJ	VEDACAO PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DEDN=125MM	62,50	UN	
475	05904	I - EMOP - RJ	PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, DE (3,2X20)MM	62,50	UN	
476	40783	I - SINAPI - RJ	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	62,50	M	
477	00453	I - EMOP - RJ	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, N°12X12A 18X30	12,50	KG	
478	142	I - SINAPI - RJ	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	37,50	310ML	
479	5104	I - SINAPI - RJ	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	12,50	KG	

480	13388	I - SINAPI - RJ	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	12,50	KG	
481	14630	I - EMOP - RJ	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, ESP=12.5MM, 1200X2400MM (LXC)	50,00	M2	
482	14637	I - EMOP - RJ	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO 50X150MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	75,00	M	
483	14639	I - EMOP - RJ	FITA PARA TRATAMENTO ACUSTICO (BANDA ACUSTICA) 3000X70MM	75,00	M	
484	14642	I - EMOP - RJ	MASSA P/REJUNTE (EM PO),P/DRYWALL,A BASEDE GESSO,SECAGEM RAPIDA,P/TRAT. DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO(C/ADICAO DE	18,75	KG	
485	14647	I - EMOP - RJ	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO,PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, ESP=0,5MM, 70X3000MM (LXC)	75,00	M	
486	14651	I - EMOP - RJ	PERFIL MONTANTE, FORMATO"C", EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, ESP=0,5MM, 70X3000MM (LXC)	75,00	M	
487	14657	I - EMOP - RJ	PARAFUSO PARA DRYWALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA),COMPRIMENTO 25MM	62,50	UN	
488	14658	I - EMOP - RJ	PARAFUSO PARA DRYWALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA),COMPRIMENTO 45MM	62,50	UN	
489	14660	I - EMOP - RJ	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETROARRUELA=23MM E COMPRIMENTO DE HASTE=27MM (ACAO INDIRETA)	62,50	UN	
490	13732	I - EMOP - RJ	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM	187,50	M2	
491	39601	I - SINAPI - RJ	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	125,00	UN	
492	39603	I - SINAPI - RJ	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	125,00	UN	
493	39599	I - SINAPI - RJ	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	250,00	M	
494	02341	I - EMOP - RJ	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EMBARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	62,50	UN	
495	02643	I - EMOP - RJ	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 3/4"	125,00	UN	
496	02961	I - EMOP - RJ	CURVA 90° DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 3/4"	125,00	UN	
497	12747	I - EMOP - RJ	TOMADA TIPO RJ45, SOBREPOR, COMPLETA, PARA LOGICA	125,00	UN	
498	11820	I - EMOP - RJ	MANGUEIRA "SEAL TUBE", COM CAPA ALMA, D=2"	125,00	M	
499	07635	I - EMOP - RJ	CANALETA PERFURADA ALTA, DE (38X38X6000)MM	37,50	UN	
500	11945	I - EMOP - RJ	ELETROCALHA PERFURADA, SEM VIROLA, MED.(150X50X3000)MM, PRE-ZINCADA, SEM TAMPA	50,00	UN	
501	13874	I - EMOP - RJ	SUPORTE SUSPENSAO OMEGA P/ELETROCALHA PERFURADA OU LISA 100X50MM (LARGURA X ABA)	312,50	UN	
<b>TOTAL GERAL (MENSAL)</b>						<b>R\$0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (12 MESES)</b>						<b>R\$0,00</b>

**PLANILHA DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA - ESTIMATIVA MENSAL**

DATA BASE: SETEMBRO/2024

DESONERADO

COD. EMOP	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	13200	H	R\$	R\$ -
20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	18480	H	R\$	R\$ -
20063	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE MONTAGEM,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	2640	H	R\$	R\$ -
20090	MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE DESONERADOS	10560	H	R\$	R\$ -
20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	13200	H	R\$	R\$ -
20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	18480	H	R\$	R\$ -
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	31680	H	R\$	R\$ -
20062	MAO-DE-OBRA DE ELETROTECNICO, INCLUSIVEENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	10560	H	R\$	R\$ -
20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	5280	H	R\$	R\$ -
20082	MAO-DE-OBRA DE GESSEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	2640	H	R\$	R\$ -
<b>TOTAL GERAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ -</b>

ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 05 (CINCO) PROFISSIONAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTÃO SENDO CONSIDERADS 07 (SETE) PROFISSIONAIS ELETRICISTAS TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTÁ SENDO CONSIDERADO 01 (UM) PROFISSIONAL ENCARREGADO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTÁ SENDO CONSIDERADO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MARCENEIRO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 05 (CINCO) PROFISSIONAIS PEDREIRO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 07 (SETE) PROFISSIONAIS PINTORES TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 12 (DOZE) PROFISSIONAIS SERVENTES TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS ELETROTECNICOS TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 02 (DOIS) PROFISSIONAIS SERRALHEIROS TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTÃO SENDO CONSIDERADOS 01 (UM) PROFISSIONAL GESSEIRO TRABALHANDO 08 (OITO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBS: ADM DO DETRAN-RJ ESTIMOU OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NA PLANILHA ACIMA, BASEADOS NO BOLETIM MENSAL DE CUSTOS REFERENTE A 13ª EDIÇÃO DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA DA EMOP-RJ. DO MÊS BASE DE SETEMBRO/2024, PARA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE, DEVEM ESTAR INCLUSOS OS SALÁRIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS CONFORME DETERMINAM AS LEIS.

PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DATA BASE: SETEMBRO/2024 DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,0	05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1,1	05.100.0900-A	UNIDADE REF. P/ COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	UR	1880,4875	R\$	R\$ -
1,2	20070	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1320	R\$	R\$ -
1,3	20146	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1320	R\$	R\$ -
1,4	05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15840	R\$	R\$ -
1,5	05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15840	R\$	R\$ -
1,6	05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAOCIVIL	UNXMES	720	R\$	R\$ -
1,7	05.100.0026-A	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	15840	R\$	R\$ -
VALOR TOTAL DA CATEGORIA						R\$ -
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2,0	19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
2,1	19.004.0040-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	4752	R\$	-
2,2	19.004.0040-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	3168	R\$	-
2,3	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	4752	R\$	-
2,4	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	3168	R\$	-
<b>TOTAL</b>						-

<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (12 MESES)</b>				-
--	--	--	--	---

ESTÁ SENDO CONSIDERADO 01 (UM) PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO TRABALHANDO 04 (QUATRO) HORAS POR DIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
ESTÁ SENDO CONSIDERADO A UTILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS POR 08 (OITO) HORAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBS: ADM DO DETRAN-RJ DEFINIU O QUANTITATIVO DE HORAS DO VEÍCULO A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS EMPRESAS DEVERÃO ATENTAR AO LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PELA EMOP ATRAVÉS DO BOLETIM MENSAL DE CUSTOS REFERENTE A 13ª EDIÇÃO DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA PARA O PREÇO CORRESPONDENTE AO ITEM SELECIONADO E O QUANTITATIVO DE HORAS MÁXIMAS ESTABELECIDAS PELO DETRAN-RJ.

ANEXO II-D  
RESUMO DA CATEGORIA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CUSTO DIRETO	%
1	MATERIAIS		#DIV/0!
2	MÃO DE OBRA		#DIV/0!
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		#DIV/0!
VALOR TOTAL DA CATEGORIA			#DIV/0!
B.D.I. Máx...		R\$ -	24,00%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

\* = Na Lei Federal nº 13.161/2015, os editais deverão contemplar duas planilhas orçamentárias de modo que cada uma espelhe o



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da *Administração Direta*], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da *Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para a execução de serviços comuns de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da *Administração Direta*], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da *Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade *CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - PE- – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, regulada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ c/c Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, pela Lei Municipal nº 4.352/06 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 30.538/2009, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços comuns de engenharia de \_\_\_\_\_, sob regime de \_\_\_\_\_ [Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo\_\_\_) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo nº \_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos **no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. \_\_\_\_\_, do processo administrativo nº \_\_\_/\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo\_\_\_), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Primeiro**– Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 31, 40, 68 a 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Segundo**– Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Oitavo** – Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento dos serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

**Parágrafo Nono** – A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória dos serviços, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo** – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **24 (vinte e quatro)** meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), **data do orçamento 18/06/2025**, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são

próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obras contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) \_\_\_\_\_ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo \_\_\_\_\_), que será ajustado em função de

inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo\_\_\_), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo\_\_\_), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo \_\_\_), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I), poderão ser alteradas de acordo com a **Lei Federal nº 13.303/2016**, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas de acordo com a **Lei Federal nº 13.303/2016**.

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PO}}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço do serviço na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para o serviço referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento do serviço e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme a **Lei Federal nº 13.303/2016**.

**Parágrafo Terceiro** – Itens simples ou compostos que não constem originariamente no **Termo de Referência (Anexo I)**, e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado na **Lei Federal nº 13.303/2016**.

**Parágrafo Sexto** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme a **Lei Federal nº 13.303/2016**.

**Parágrafo Sétimo** – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado;

c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas,

d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ** se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada

judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1). Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 70, § 1º, I da Lei Federal nº 13.303/2016):**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com **o inciso VII do art. 68 c/c art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2). Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 70, § 1º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016)**

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o inciso VII do art. 68 c/c art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**1) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 70, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.303/2016):**

**Parágrafo Quarto** – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas

obrigações.

**Parágrafo Oitavo**– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o inciso VII do art. 68 c/c art 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **24 meses** meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_\_ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

**Parágrafo Primeiro** – No decorrer da execução dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de \_\_\_\_\_ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.\_\_\_\_ ) e na Proposta;

**II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**V** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**VI** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que

possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VIII** – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final do local de trabalho;

**IX** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) \_\_\_\_\_ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral do serviço perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

**XIII** – observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.

**XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIX** – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

**XXI** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

**XXII** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo \_\_\_), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.**

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**II** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**III** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

**IV** - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

**V** - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**VI** - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**VII** - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**VIII** - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

**IX** - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

**X** - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**XI** - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

**XII** - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

**XII.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**XIII** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

**XIII.1** - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**XIV** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo \_\_\_\_\_ [autoridade competente], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – O objeto do presente Contrato será recebido:

**a)** provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e da Lei Federal nº 13.303/2016.

**b)** definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 589 do RGCAF:

**a). Advertência;**

**b). Multa na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;**

**c). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços;

**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços;

**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item	03

	e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto**- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

**Parágrafo Sexto** - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior; e
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no § 4º do art. 28 da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:]**

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual

obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica,

qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes da Lei Federal nº 13.303/2016.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

*(em papel timbrado da empresa)*

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

*(em papel timbrado da empresa)*

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**

*(em papel timbrado da empresa)*

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° \_\_\_\_\_.*

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

*(em papel timbrado da empresa)*

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° \_\_\_\_\_.*

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em atendimento ao disposto neste Edital, \_\_\_\_\_ *[nome completo do representante legal da empresa]*, DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ *[nome completo do profissional indicado da empresa]*, profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ *[local ou equipamento visitado]*, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, n° \_\_\_/\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E  
ILUMINAÇÃO - RIOULUZ

ANEXO XII  
PROPOSTA - DETALHE (PREÇOS)

09 - Identificação da Empresa ou Comércio Padronizado

01 - Modalidade da Licitação  
PREGAO ELETRONICO

02 - Nº da Licitação  
90457/2025

03 - Nº da Folha  
01/01

05 - Endereço  
RUA: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 169-BOTAFOGO.

10 - Cód. Banco

11 - Cód. Agência

12 - Nº da Conta  
Corrente

04 - Nome do Orgão  
COMPANHIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-RIOULUZ

13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta,  
do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.

06 - Este documento será preenchido e disponibilizado no momento oportuno do certame, conforme solicitação feita pelo Pregoeiro.

14 - Item

07 - Prazo:  
08 - Local de Realização do Serviço  
Sede e Gerências da RIOULUZ

15 - Código do Serviço  
258189.0035-41

16 - Especificação do Serviço  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL

17 - UVC

18 - Quant.

20 - Preço Unit.

19 - Mês

21 - Preço Total

22 - Obs.

23 - Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

24 - Forma de Pagamento: Até 30 dias

25 - Dem. das Condições: Conforme Edital.

Item	Especificação do Serviço	UVC	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Obs.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL		24			

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

*(em papel timbrado da empresa)*

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° \_\_\_\_\_.*

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)